



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 040/2018**

**DATA DE CREDENCIAMENTO: 31 DE JULHO DE 2018, ÀS 09H00S.**

**ABERTURA 31 DE JULHO DE 2018 (Após o Credenciamento).**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**LOCAL: Sala Nº 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CEP: 36.325-000.**

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, isenta de inscrição estadual, torna público, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

## **I-DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em eventos para futuro e eventual fornecimento de equipamento técnico para a realização de eventos na cidade de Tiradentes e em seus distritos (Cesar de Pina, Águas Santas, Elvas e Caixa D'água da Esperança) durante o ano de 2018, incluindo sonorização, palcos, tendas, serviço de segurança e banheiros químicos na modalidade Pregão Presencial por meio do sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

1.2- Os produtos e/ou serviços objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **II-EDITAL**

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-** Termo de Referência;
- b) Anexo II-** Modelo - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-** Modelo - Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-** Modelo - Declarações;
- e) Anexo V-** Modelo - Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI-** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII-** Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII-** Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

i) **Anexo IX-** Documentos para Cadastro da Empresa (CRC)

**II-ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

3.1- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em atendimento as demais Secretarias Municipais.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam nas seguintes situações:**

- a) suspensão de licitar e impedida de contratar com a Administração do Município de Tiradentes enquanto durar a punição, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera (sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), enquanto perdurar a sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- c) que estiver sob processo de falência;
- d) que esteja reunida em regime de consórcio;
- d) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- f) da qual participe servidor público municipal de Tiradentes/MG, independente do cargo;
- g) pessoa física;
- h) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) empresa enquadrada nos impedimentos do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**4.4. A Administração apresenta a justificativa pela vedação de participação de consórcios de empresas nos seguintes termos:** *O mercado, como está organizado atualmente, possui inúmeras empresas que possuem capacidade técnica e operacional de realizarem, sozinhas, o objeto da licitação. Não há, portanto, limitação no mercado que indique a necessidade de consorciamento de empresas. A realização de consórcio de empresas diminuiria o número de participantes e, conseqüentemente, a competitividade do certame, já que as empresas consorciadas deixariam de competir entre si. O porte e a complexidade técnica dos serviços, o prazo de sua execução e o mercado de empresas atuantes no segmento, permite afirmar que a prestação do serviço ora licitado poderá ser realizada por apenas uma empresa, sem prejuízo de sua qualidade ou segurança.*



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

4.5. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal e os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC nº 147/14 terão tratamento diferenciado das demais.

4.6. A entrega da documentação pela Proponente presume o seu pleno conhecimento e entendimento de todas as condições editalícias e implica a sua automática aceitação aos termos do Edital, salvo na apresentação de prévia e tempestiva Impugnação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

4.7. As empresas interessadas em participar deste certame **poderão ser cadastradas ou não**, e deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, apresentando, em original, cópia autenticada em Cartório, por servidor da Administração, ou por publicação na imprensa oficial.

4.8. **O Cadastramento**, embora vise auxiliar a Equipe de Apoio e dar agilidade à sessão pública do Pregão, **não é obrigatório**, por não se tratar de exigência legal. Desse modo, a empresa que não se cadastrar, anteriormente, deve juntar no envelope de habilitação toda documentação descrita no **Anexo IX**.

4.9. Para se evitar quaisquer irregularidades quanto ao cumprimento do § 3º do art. 3º, da Lei 8.666/93, que é subsidiariamente aplicada à Lei 10.520/02, FICA VETADA, neste processo, a participação de empresas com sócios comuns a duas ou mais empresas ou em empresas do mesmo grupo; na ocorrência deste fato, o Pregoeiro solicitará às empresas a escolha de uma delas para participação no processo; a recusa desta escolha autoriza, automaticamente, o Pregoeiro à exclusão de todas as empresas envolvidas nesta situação de sócios comuns.

**V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro após o Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**  
**À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 040/2018**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº 02**  
**À PREFEITURA DE TIRADENTES/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 040/2018**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**



**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**VI-CREDENCIAMENTO**

6.1- O credenciamento, e entrega dos envelopes será às 09h00s (Nove horas) do dia 31 de Julho de 2018.

**6.1.1- Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.**

6.1.2. A entrega dos envelopes de nº 01 e 02 será efetuada após o Credenciamento.

6.2. Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar **por apenas um preposto**, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

**6.3. Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário** deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial e carteira de identidade ou documento legal equivalente. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.4. Os representantes não administradores das empresas deverão** se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, cópia de identidade do sócio administrador (autenticada) e carta de credenciamento (**Anexo II**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, com firma reconhecida;

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**6.6. Deverão ser apresentadas junto ao credenciamento, as declarações constantes no ANEXO IV e declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte ANEXO V;**

6.7. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar as declarações relacionadas no item 6.6, juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.8. A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da CPL da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada à cópia autenticada.

6.9.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

6.9.3 - Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

6.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

6.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1 - Aberta à sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1 - ANEXO III) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), no momento em que dar - se - á início á fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1, momento em que não serão admitidos novos proponentes.

## **VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

### **8.2- A proposta deverá apresentar:**

a) a) **Preço Por Item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, **marca/procedência**, valor unitário e total dos itens em numeral, valor total dos lotes em numeral e por extenso e por fim o valor total de sua proposta, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;

a.1) A proposta deverá ser apresentada **impressa (Anexo III)** e em **mídia de CD/DVD/PENDRIVE contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado SH3**, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) **A falta de apresentação da proposta em mídia e impressa, implicará na desclassificação do licitante;**

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

c) Prazo de entrega conforme ordem de compra, contado a partir do recebimento da mesma;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- d) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Tiradentes/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

Parágrafo único - Em caso de eventuais problemas na leitura da mídia de **CD/DVD/PENDRIVE a proposta digital só será aceita se comprovada a sua realização, por meio de relatório impresso que é disponibilizado no arquivo.**

**8.3 - Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei n° 8.666/93).
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências deste Edital.
- d) Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e/ou estiver fora das 03 (três) melhores propostas.

8.4 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre os preços conforme descrito na alínea a do item 8.2.

8.5- A Proposta deverá seguir o modelo do **Anexo III**.

**IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente;**

9.1.1- Esse certificado, de acordo com os termos do Caput do art. 34 da Lei 8.666/93, tem validade de 01 (um) ano, tornando-se, assim, mais prático tanto para as empresas quanto para a Administração a realização de outros processos de licitação no Município, ficando sob responsabilidade de cada empresa a atualização dos dados cadastrais, de acordo com a vigência específica dos documentos.

9.1.2- Caso a empresa não tenha realizado o Cadastro ou o tendo feito, ocorra o vencimento de quaisquer documentos constantes no item 9.2, a empresa é responsável pela juntada deste(s) documento(s) com vigência plena que atenda à habilitação específica deste processo no interior do envelope de habilitação.

**9.2- As empresas não cadastradas deverão apresentar:**

**9.2.1-Habilitação jurídica:**

- a) CNPJ da Empresa;
- b) Contrato social e última alteração (para empresas não credenciadas);

**9.2.2-Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa dívida ativa da União;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- e) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, emitida pelo órgão competente (CND);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.2.3-Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

**9.2.4-Qualificação técnica:**

9.2.4.1. **Atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha prestado objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas (com o carimbo do CNPJ da empresa), e que tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega.

9.2.4.2. **Certidão de Registro e Quitação da empresa (pessoa jurídica) no Conselho Regional** de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

9.2.4.3. **Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (pessoa física) no Conselho Regional** de Engenharia e Agronomia – CREA.

9.2.4.4. **Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico** emitida pelo CREA, comprovando que o(s) profissional(is) indicados executou(aram) obra/serviço de característica semelhante ao objeto da licitação.

9.2.4.5. Ao designar profissional como Responsável Técnico a licitante deverá observar a seguinte relação:

- a) Dispor de engenheiro civil ou mecânico para oferta de proposta alusiva a itens que contenham “palcos” e estruturas metálicas “arquibancadas”;
- b) Dispor de engenheiro eletricista para oferta de proposta alusiva a itens que contenham “iluminação”, “sonorização” e “locação de gerador”.

9.2.4.6. Comprovação de que o profissional de nível superior detentor do(s) atestado(s) pertence ao quadro de funcionários da empresa, por meio de um dos seguintes documentos, em cumprimento ao requisito do § 10 do art. 30, da Lei 8.666/93:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviço em vigor;
- c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

**9.2.4.7. Para o Lote N 02 os licitantes deverão apresentar:**

- a) Certificado de regularidade no cadastro técnico federal emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis.
- b) Licença de Operação e funcionamento, emitida pelo COPAM ou órgão equivalente.
- c) Declaração ambiental de coleta de transporte e destinação de efluentes líquidos, proveniente de banheiro químico emitida pelo COPAM ou órgão equivalente.

9.2.4.8. **Para o Lote N 08 os licitantes deverão apresentar** Autorização de Funcionamento emitido pela Polícia Federal.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

9.2.4.9 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (**Anexo VIII**);

9.3- O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

9.6-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8- Os documentos deverão ser apresentados e grampeados, preferencialmente **na ordem prevista neste Título**.

9.9- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.10- Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

## **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1- Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, dará início à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

### **10.2-Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2- O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **10.3-Lances Verbais:**





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006;

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

**10.4-Julgamento:**

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **menor preço por lote**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados em ata da sessão e poderão ser convocados para assinarem a Ata/Contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata/Contrato.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los.

**XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser protocolada diretamente na sala N° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes localizada na Rua Belica, n° 90, Parque das Abelhas, endereçada ao pregoeiro.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9. Dos esclarecimentos da impugnação do edital**

11.9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

11.9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

11.9.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

11.9.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- 12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item;
- 12.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **XIII- DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1. O prazo de execução de cada evento será determinado e devidamente descrito na Ordem de Serviço, em razão da diversidade dos serviços e dos locais de execução, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço que autoriza o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que se garanta o interesse público.

13.1.1. A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria Municipal solicitante e sempre que implicar em serviços que exigem qualificação técnica, exclusivamente, mediante apresentação de ART, devidamente quitada.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4. A **detentora/contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.6. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

13.7. Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

### **XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

14.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

14.3. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o **Anexo VI**, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

14.4. Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

14.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Tiradentes, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

14.6. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE SERVIÇO, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

14.8. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de serviço emitidas.

14.9- Do procedimento de Registro de Preços:

14.9.1- O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Tiradentes a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.9.2- Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

14.9.3- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

## **XV - DO EMPENHO**

15.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93.

15.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **XVI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

16.1-As despesas necessárias à obtenção do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

**02.001.001.04.122.0001.2.007.3.3.90.39.00 - Ficha: 0016 - Fonte: 100**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

02.002.000.04.122.0004.2.035.3.3.90.39.00 - Ficha: 0046 - Fonte: 100  
02.002.000.04.122.0004.2.037.3.3.90.39.00 - Ficha: 0050 - Fonte: 100  
02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.39.00 - Ficha: 0206 - Fonte: 101  
02.006.001.04.122.0047.2.202.3.3.90.39.00 - Ficha: 0285 - Fonte: 100  
02.006.002.18.122.0064.2.221.3.3.90.39.00 - Ficha: 0300 - Fonte: 100  
02.006.003.04.122.0069.2.331.3.3.90.39.00 - Ficha: 0325 - Fonte: 100  
02.006.003.20.606.0069.2.196.3.3.90.39.00 - Ficha: 0329 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.247.3.3.90.39.00 - Ficha: 0468 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.248.3.3.90.39.00 - Ficha: 0470 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.249.3.3.90.39.00 - Ficha: 0474 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.250.3.3.90.39.00 - Ficha: 0478 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.251.3.3.90.39.00 - Ficha: 0480 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.253.3.3.90.39.00 - Ficha: 0483 - Fonte: 100  
02.008.001.13.392.0072.2.238.3.3.90.39.00 - Ficha: 0491 - Fonte: 100  
02.008.001.13.392.0073.2.244.3.3.90.39.00 - Ficha: 0500 - Fonte: 100  
02.008.001.27.812.0074.2.258.3.3.90.39.00 - Ficha: 0521 - Fonte: 100  
02.008.001.27.812.0074.2.259.3.3.90.39.00 - Ficha: 0524 - Fonte: 100  
02.008.003.13.391.0076.2.308.3.3.90.39.00 - Ficha: 0534 - Fonte: 100  
02.008.003.13.392.0073.2.338.3.3.90.39.00 - Ficha: 0540 - Fonte: 100  
02.008.004.27.812.0074.2.260.3.3.90.39.00 - Ficha: 0544 - Fonte: 100

16.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

## **XVII- DAS PENALIZAÇÕES**

17.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

### **17.2- Das sanções:**

17.2.1- Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**17.3. Da aplicação das penalidades:**

17.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**17.4. Da aplicação das multas:**

17.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 17.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

17.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

**17.5. Da cumulatividade:**

17.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 17.2.1, alíneas “c” e “d”.

**17.6. Da extensão das penalidades**

17.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 17.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**XVIII-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**18.1- Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

18.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

18.1.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.1.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

18.1.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

18.1.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

18.1.7- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

18.1.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XIX- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

19.1. A Ata de Registro/Contrato a ser firmada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

## **XX - DO CANCELAMENTO**

### **20.1-DA ATA**

20.1.1-O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:

#### **20.1.1.1- A pedido do fornecedor, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

20.1.1.2- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **20.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

**20.1.3 - Por iniciativa do órgão/secretaria ou entidade usuário do registro de preços, quando:**

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não receber ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- 20.1.3.1. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**20.1.4- A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:**

- a) Automaticamente;
- b) Por decurso de prazo de vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- d) Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20.1.5- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

20.1.6- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Panorama, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**20.2- DO CONTRATO**

20.2.1- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

20.2.2- A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e) quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

20.2.3- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer uma das situações aqui apresentadas, implicará, quando couber, apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das demais providências legais cabíveis.

20.2.4- A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, sempre observando o interesse público, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos e não cause prejuízo injustificado à contratada

## **XXI – DO REAJUSTE**

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

21.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

21.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prove o aumento da despesa do contratado.

## **XXII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

22.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio de representante devidamente designado.

## **XXIII - DA VISTA DOS AUTOS**

23.1. Os autos do processo de licitação, inclusive a pesquisa de mercado previamente realizada, estarão com vista franqueada aos interessados na sala nº 10 - Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tiradentes, de segunda a sexta-feira, de 8h00s as 15h00s horas.

## **XXIV - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

24.1. O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## **XXV - DAS DIVERGÊNCIAS, DÚVIDAS E OMISSÕES:**

25.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital será resolvido pela autoridade requisitante da licitação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**XXVI - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

26.1. A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada juridicamente pela Procuradoria Jurídica Municipal, sendo atendidas as recomendações integrantes do Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

26.2. As condições contratuais, tais como as obrigações da CONTRATANTE (forma de pagamento, fiscalização do contrato) e da CONTRATADA (prazo de entrega, obrigações) far-se-ão constantes, no Anexo I - Termo de Referência.

**XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes

27.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual ou instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

27.4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

27.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

27.7.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou digitalizado (por e-mail) e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

27.7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

27.8- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

27.10- A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.11- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

27.12- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.tiradentes.mg.gov.br](http://www.tiradentes.mg.gov.br), com vista a possíveis alterações e avisos.

27.13- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail [licitação@tiradentes.mg.gov.br](mailto:licitação@tiradentes.mg.gov.br) ou em loco de segunda a sexta das 8h00 às 15h00.

**27.13.1-Não serão realizados esclarecimentos por meio telefônico.**

27.14- Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 10 de Julho de 2018.

---

Henrique Nascimento Rohrmann  
**Superintendente de Cultura**

---

Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva  
**Pregoeiro**

O presente Edital Pregão de n.º  
040/2018, foi devidamente analisado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

**Assessoria Jurídica**

**ANEXO I**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 040/208.**

**1- OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em eventos para futuro e eventual fornecimento de equipamento técnico para a realização de eventos na cidade de Tiradentes e em seus distritos (Cesar de Pina, Águas Santas, Elvas e Caixa D'água da Esperança) durante o ano de 2018, incluindo sonorização, palcos, tendas, serviço de segurança e banheiros químicos, conforme discriminado em tabela abaixo:

<b>LOTE Nº 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Unit estimado</b>
<b>01</b>	<b>40</b>	<b>UN</b>	GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA 260 KVA, SILENCIOSO, COM CABINE DE PROTECAO COM ESPUMA ACUSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO DE 40 METROS POR FASE E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL, ART E LAUDO TÉCNICO.	<b>R\$ 2.448,75</b>
<b>02</b>	<b>40</b>	<b>UN</b>	GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA 180 KVA, SILENCIOSO, COM CABINE DE PROTECAO COM ESPUMA ACUSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO DE 40 METROS POR FASE E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL, ART E LAUDO TÉCNICO.	<b>R\$ 2.289,50</b>
<b>03</b>	<b>50</b>	<b>UN</b>	PAINEL DE LED P6 (TELÃO) COMPLETO. FORMATO 4M X3M.	<b>R\$ 2.625,00</b>
<b>04</b>	<b>30</b>	<b>UN</b>	TELÃO, ESPECIFICACAO DA ESTRUTURA DO TELA: -01 TELA MAPA EM PVC SINTETICO MATERIAL ESPECIFICO SEMIFOSCO DE 4M X 3M COM ILHOS NAS BORDAS;- ESTRUTURA EM Q30, SENDO: 04 CUBOS 5 FASE, 02 SLIVE, 02 BASE, 02 PAU DE CARGA, 04 TORRE 3M, 04 TORRE 2M E 02 TORRE 1M;-01 HASTE EM TRELICA DE 06 METROS FIXADA NA Q30 E COM SUPORTE PARA O PROJETOR, CABO DE ACO AEREA DO PROJETOR, CABOS DE ACO PARA SUSPENSAO DA HASTE, 04 PINOS SEMI EIXOS PARA	<b>R\$ 1.262,50</b>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			FIXACAO NO SOLO, CINTAS TIRANTES COM CATRACA DE 10 METROS PARA ESTABILIZACAO, 02 TALHAS DE 01 TONELADAS CADA. EQUIPAMENTO PROJECAO: PROJETER DE 2.500 ANSILUMENS.	
			<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 358.655,00</b>	

<b>LOTE N° 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Unit estimado</b>
<b>01</b>	<b>700</b>	<b>UN</b>	BANHEIROS QUÍMICOS: MASCULINOS E FEMININOS, INCLUSIVE PARA DEFICIENTES FISICOS, COMPONENTES BASICOS: LATERAIS, PORTA, BATENTE, PISO E TANQUE DE CONTENCAO DE DEJETOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PAPELEIRA, TETO TRANSLUCIDO, CHAPEU DO TETO, ALTURA 2200MM LARGURA 1100MM COMPRIMENTO 1120MM, ALTURA DO ASSENTO 460MM VOLUME DO TANQUE 280, LITROS, COM ASSENTO E TAMPA; CESTOS DE LIXO; PISO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE; PONTO DE VENTILACAO; TRAVA DE SEGURANCA (OCUPADO/LIVRE); IDENTIFICACAO EXTERNA (MASCULINO/FEMININO); SUSPIRO EXTERNO EM POLIETILENO (ACOPLADO AO SANITARIO PARA ELIMINACAO DE ODORES E GASES INTERNOS); DEVERAO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, INSTALACAO, RECOLHIMENTO DOS SANITARIOS, FUNCIONARIOS, DISPONDO DE TODO O MATERIAL NECESSARIO A HIGIENIZACAO DOS MESMOS - PRODUTOS QUIMICOS PARA LIMPEZA; SUCCAO DIARIA DOS DEJETOS BIOLOGICOS GERADOS NOS SANITARIOS ATRAVES DE CAMINHAO DE SUCCAO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA COM COMPROVAÇÃO EM FOTO. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODO EQUIPAMENTO POR CONTA DO CONTRATADO. <b>ALÉM DE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</b> DECLARACAO AMBIENTAL DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO DE EFLUENTES LIQUIDOS PROVENIENTE DE BANHEIRO QUIMICO EMITIDA PELA SEMAD E COPAM; - CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR,	<b>R\$ 142,50</b>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			EMITIDO PELO IBAMA. - LICENCA DE OPERACAO E FUNCIONAMENTO, EMITIDA PELA SEMAD E COPAM	
			<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 99.750,00</b>	

<b>LOTE N° 03</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Unit estimado</b>
<b>01</b>	<b>500</b>	<b>UN</b>	CADEIRAS DE PLASTICO	<b>R\$2,75</b>
<b>02</b>	<b>500</b>	<b>UN</b>	MESAS DE PALSTICO	<b>R\$3,00</b>
			<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03: R\$ 2.875,00</b>	

<b>LOTE N° 04</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Unit estimado</b>
<b>01</b>	<b>60</b>	<b>UN</b>	TENDAS 3M X 3M COM CALHA E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSARIO. ART. DEVERÁ TAMBÉMAPRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DALONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.	<b>R\$ 180,00</b>
<b>02</b>	<b>60</b>	<b>UN</b>	TENDAS 4M X 4M COM CALHA E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSARIO. ART. DEVERÁ TAMBÉMAPRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DALONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG..	<b>R\$ 275,00</b>
<b>03</b>	<b>30</b>	<b>UN</b>	TENDAS 5X5M COM CALHA E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSARIO. ART. DEVERÁ TAMBÉMAPRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DALONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.	<b>R\$ 370,00</b>
<b>04</b>	<b>30</b>	<b>UN</b>	TENDAS 6X6M COM CALHA E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSARIO. ART. DEVERÁ TAMBÉMAPRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DALONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.	<b>R\$ 575,00</b>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

<b>05</b>	<b>30</b>	<b>UN</b>	TENDAS 8X8M COM CALHA E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSARIO. ART. DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.	<b>R\$ 870,00</b>
<b>06</b>	<b>30</b>	<b>UN</b>	TENDAS 10X10M COM CALHA E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSARIO. ART. DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.	<b>R\$ 1.162,50</b>
<b>07</b>	<b>60</b>	<b>UN</b>	TENDAS 3M X 3M COM CALHA E BALCAO EM 3 LADOS E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO. ART. DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.	<b>R\$ 245,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 04: R\$ 131.325,00</b>				

**LOTE N° 05**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Unit estimado</b>
<b>01</b>	<b>20</b>	<b>UN</b>	<p>PALCO EM 02 AGUAS, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS: TETO EM Q50 ALUMINIO, SENDO 08M FRENTE X 06M LATERAL, COLUNAS DO PALCO E TORRES PARA P.A EM Q30 ALUMINIO COM 8M ALTURA, COBERTURA DO TETO E LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA E FUNDO EM TELA ORTOFONICA PRETA;-TALHAS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA; -PISO 08M FRENTE X 6M LATERAL</p> <p>APROXIMADAMENTE EM ESTRUTURA METALICA COBERTO POR MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM, ALTURA MINIMA DE 1,5M EM RELACAO AO SOLO, GUARDA CORPO EM MATERIAL METALICO NA ALTURA MINIMA DE 1,30M E ESPACAMENTO ENTRE AS GRADES DE 15CM NO MAXIMO, FECHAMENTO EM LONA OU MALHA PRETA, ESCADA DE ACESSO METALICA COM CORRIMAO EM AMBOS OS LADOS;-01 CAMARIM EM FORMATO QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 04M X 04M, COM ACESSO AO PALCO, COM FECHAMENTOS; - ÁREA DE SERVIÇO (HOUSE DE MIX) PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, MEDIDA APROXIMADA DE 04M X 03M EM Q30 ALUMINIO, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM</p>	<b>R\$ 3.775,00</b>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			MATERIAL ORTOFONICO E PROTECAO TOTAL CONTRA CHUVA - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT, FIXADO AO SOLO E RESPECTIVA ART E LAUDOS.	
<b>02</b>	<b>20</b>	<b>UN</b>	<p>PALCO EM 02 AGUAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: TETO EM Q50 ALUMINIO, SENDO 10M FRENTE X 08M LATERAL, COLUNAS DO PALCO E TORRES PARA P.A EM Q30 ALUMINIO COM 8M ALTURA, COBERTURA DO TETO E LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA E FUNDO EM TELA ORTOFONICA PRETA;-TALHAS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA; PISO 10M FRENTE X 08M LATERAL</p> <p>APROXIMADAMENTE EM ESTRUTURA METALICA COBERTO POR MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM, ALTURA MINIMA DE 1,5M EM RELACAO AO SOLO, GUARDA CORPO EM MATERIAL METALICO NA ALTURA MINIMA DE 1,30M E ESPACAMENTO ENTRE AS GRADES DE 15CM NO MAXIMO, FECHAMENTO EM LONA OU MALHA PRETA, ESCADA DE ACESSO METALICA COM CORRIMAO EM AMBOS OS LADOS;</p> <p>-01 CAMARIM EM FORMATO QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 04M X 04M, COM ACESSO AO PALCO, COM FECHAMENTOS; -ÁREA DE SERVIÇO (HOUSE DE MIX P.A) PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, MEDIDA APROXIMADA DE 04M X 03M EM Q30 ALUMIO, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFONICO E PROTECAO TOTAL CONTRA CHUVA -ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT, FIXADO AO SOLOE RESPECTIVAART E LAUDOS..</p>	<b>R\$</b> <b>4.662,50</b>
<b>03</b>	<b>20</b>	<b>UN</b>	<p>PALCO EM 02 AGUAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: TETO EM Q50 ALUMINIO, SENDO 12M FRENTE X 10M LATERAL, COLUNAS DO PALCO E TORRES PARA P.A EM Q30 ALUMINIO COM 8M ALTURA, COBERTURA DO TETO E LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA E FUNDO EM TELA ORTOFONICA PRETA;-TALHAS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA; -PISO 12M FRENTE X 10M LATERAL</p> <p>APROXIMADAMENTE EM ESTRUTURA METALICA COBERTO POR MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM, ALTURA MINIMA DE 2M EM RELACAO AO SOLO, GUARDA CORPO EM MATERIAL METALICO NA ALTURA MINIMA DE 1,30M E ESPACAMENTO ENTRE AS GRADESDE 15CM NO MAXIMO, FECHAMENTO EM LONA</p>	<b>R\$</b> <b>5.500,00</b>





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			<p>OU MALHA PRETA, ESCADA DE ACESSO METALICA COM CORRIMAO EM AMBOS OS LADOS; -02CAMARINS EM FORMATO QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 04M X 04M COM FECHAMENTOS E COM TABLADO, COM ACESSO AO PALCO; ÁREA DE SERVIÇO COM SEGUNDO PISO EM Q30 (HOUSE DE MIX P.A) PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, MEDIDA APROXIMADA DE 04M X 03M, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFONICO E PROTECAO TOTAL CONTRA CHUVA - ÁREA DE SERVIÇO EM Q30(HOUSE DE MIX MONITOR) PARA SER MONTADA AO PALCO, MEDIDA APROXIMADA DE 04M X 03M, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFONICO E PROTECAO TOTAL CONTRA CHUVA ATERRAMENTO CONFORMENORMAS DA ABNT, FIXADO AO SOLO E RESPECTIVA ART ELAUDOS.</p>	
<b>04</b>	<b>15</b>	<b>UN</b>	<p>PALCO EM 02 AGUAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: TETO EM Q50 ALUMINIO, SENDO 14M FRENTE X 10M LATERAL, COLUNAS DO PALCO E TORRES PARA P.A EM Q30 ALUMINIO COM 8M ALTURA, COBERTURA DO TETO E LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA E FUNDO EM TELA ORTOFONICA PRETA;-TALHAS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA; PISO 14M FRENTE X 10M LATERAL APROXIMADAMENTE EM ESTRUTURA METALICA COBERTO POR MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM, ALTURA MINIMA DE 2M EM RELACAO AO SOLO, GUARDA CORPO EM MATERIAL METALICO NA ALTURA MINIMA DE 1,30M E ESPACAMENTO ENTRE AS GRADES DE 15CM NO MAXIMO, FECHAMENTO EM LONA OU MALHA PRETA, ESCADA DE ACESSO METALICA COM CORRIMAO EM AMBOS OS LADOS. 02 CAMARINS EM FORMATO QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05M X 05M COM FECHAMENTOS E COM TABLADO, COM ACESSO AO PALCO; ÁREA DE SERVIÇO COM SEGUNDO PISO EM Q30 (HOUSE DE MIX P.A) PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, MEDIDA APROXIMADA DE 04M X 03M, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFONICO E PROTECAO TOTAL CONTRA CHUVA ÁREA DE SERVIÇO EM Q30(HOUSE DE MIX MONITOR) PARA SER MONTADA AO PALCO, MEDIDA APROXIMADA DE 04M X 03M, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFONICO E PROTECAO TOTAL CONTRA CHUVA -ATERRAMENTO CONFORMENORMAS DA ABNT, FIXADO</p>	<p><b>R\$</b> <b>6.500,00</b></p>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			AO SOLO E RESPECTIVA ART E LAUDOS.	
<b>05</b>	<b>30</b>	<b>UN</b>	PORTAL EM Q30 ALUMINIO, SENDO: -04 CUBOS 5 FASES, 02 BASES E 30M DE TORRES DE TAMANHOS VARIADOS (1M, 1,5M, 2M,3M E 4M). FIXADO AO SOLO E RESPECTIVA ART E LAUDOS.	<b>R\$ 1.675,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 05: R\$ 427.500,00</b>				

**LOTE N° 06**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Unit estimado</b>
<b>01</b>	<b>600</b>	<b>M</b>	GRADIL DE ISOLAMENTO COM RESPECTIVA ART.	<b>R\$ 17,75</b>
<b>02</b>	<b>600</b>	<b>M</b>	FECHAMENTO DE LATA COM RESPECTIVA ART.	<b>R\$ 24,50</b>
<b>03</b>	<b>300</b>	<b>M</b>	ARQUIBANCADA METALICA TUBULAR, COMPOSTA DE PASSARELA E MAIS 07 DEGRAUS TEM COMO CAPACIDADE DE PUBLICO 02 PESSOAS POR METRO LINEAR. O PISO DOS DEGRAUS DE ASSENTO SAO EXECUTADOS EM CHAPA PRETA 3 MM DOBRADA E ENRIJECIDO COM APOIO EM SAPATAS DE CHAPA 5 MM COM PERFIS DE CHAPA DOBRADA "U" E COBERTO EM MADERITES NAVAIS DE 17 MM. O FORMATO DA ARQUIBANCADA E LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA SOBRE CAVALETES MODULADOS DE ACO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 02 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 1/2" POLEGADAS NA CHAPA 13, ANDAIMES ESPECIAIS COM 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 METROS DE ALTURA E TRAVESSAS COM TUBO DE 1 1/2" NA CHAPA 13. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO E ART.	<b>R\$ 187,50</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 06: R\$ 81.600,00</b>				

**LOTE N° 07**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Unit estimado</b>
<b>01</b>	<b>20</b>	<b>UN</b>	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 01) P.A. (SOM DE FRENTE PARA O PÚBLICO) 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS E 24 AUXILIARES; 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; 16 CAIXAS DE SUBGRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 24 CAIXAS LINE ARRAY (CADA CAIXA COM 01 FALANTES DE	<b>R\$ 7000,00</b>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

		<p>12" DE 450 W RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 04 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA; - 04 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA;- 04 AMPLIFICADORES 1.500 WATTS RMS CADA; - 02 CAIXA PARA INTERCON P.A E PALCO. SONORIZAÇÃO PARA DENTRO DO PALCO(MONITOR) - 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS E 24 AUXILIARES; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - SID FILL ESTEREO, SENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) E 04 CAIXAS DE MEDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12" NO TOTAL 900 WATTS RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); -01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; 01 AMPLIFICADORES 5.600 WATTS RMS CADA; 01 AMPLIFICADORES 1.200 WATTS RMS CADA; - 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM 70 METROS E SPLITER 15 METROS; - 04 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 15M; - 04 MICROFONES SEM FIO UHF; - 30 MICROFONES (VOZ, PERCUSSAO, BATERIA E METAL); - 04 DIRECT BOX ATIVO; - 14 DIRECT BOX PASSIVO; - 60 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M; - 24 PEDESTAIS GRANDES;- 06 PEDESTAIS PEQUENOS; - 10 CLAMPS; - 01 BATERIA CONTENDO (01 BUMBO COM PEDAL, 01 CAIXA COM SUPORTE, 03 TONS, 01 SURDO, 02 SUPORTES DE PRATO, E 01 BANCO); - 01 SUB PARA BATERIA (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 01 SUB PARA PERCUSSAO (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 06 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO (02 FALANTES DE 12" DE 400 WATTS RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 04 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15", ); - 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12"; - 08 FONES PARA RETORNO, - 02 AMPLIFICADORES PARA OS FONES E CABOS PARA OS FONES COM 15M CADA; - 12 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS DE 2M X 1M COM REGULAGEM DE 40 A 80 CM; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - 14 EXTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M. ILUMINAÇÃO - 20 BEAM 200 5R OU 230 7R; - 24 PAR LED RGBWA 10W; - 24 PAR 64 FOCO 01 OU 02; - 08 ATOMIC 300; - 12 ELIPSOIDAI; - 06 MINIBRUT C/ 06 LAMPADAS CADA; - 02 MAQUINAS DE FUMACA DMX; - 02</p>	
--	--	---	--



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			VENTILADORES; - 02 RACK DIMMER 12 CANAIS CADA DIGITAL E ANALOGICO; - 01 MODULO DIJUNTOR 12 CANAIS DIGITAL; - 01 SPLITER 4 CANAIS; - 01 MESA DE ILUMINACAO DIGITAL AVOLITE 2010 OU SIMILAR. - 01 GRID EM Q50 E COLUNAS EM Q30 DE 12M FRENTE X 09 LATERAL X 06 METROS ALTURA E 03 LINHAS NO MEIO, TODO EM ALUMINIO. OBS: SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA.	
<b>02</b>	<b>30</b>	<b>UN</b>	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 02) P.A. (SOM DE FRENTE PARA O PÚBLICO) - 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS E 16 AUXILIARES; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - 16 CAIXAS DE SUBGRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 24 CAIXAS LINE ARRAY (CADA CAIXA COM 01 FALANTES DE 12” DE 450 W RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 04 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA; - 04 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 04 AMPLIFICADORES 1.500 WATTS RMS CADA; - 02 CAIXA PARA INTERCON P.A E PALCO. SONORIZAÇÃO PARA DENTRO DO PALCO (MONITOR) - 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS E 16 AUXILIARES; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - SID FILL ESTEREO, SENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) E 04 CAIXAS DE MEDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12” NO TOTAL 900 WATTS RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 5.600 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 1.200 WATTS RMS CADA; - 01 MULTICABO DE 36 VIAS COM 60METROS E SPLITER 15METROS; - 03 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 15M; - 04 MICROFONES SEM FIO UHF; - 25 MICROFONES (VOZ, PERCUSSAO, BATERIA E METAL); - 02 DIRECT BOX ATIVO; - 08 DIRECT BOX PASSIVO; - 40 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M; - 15 PEDESTAIS GRANDES; - 04 PEDESTAIS PEQUENOS; - 06 CLAMPS; - 01 BATERIA CONTENDO (01 BUMBO COM PEDAL, 01 CAIXA COM SUPORTE, 03 TONS, 01 SURDO, 02 SUPORTES DE PRATO, E 01 BANCO); - 01 SUB PARA BATERIA (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 01 SUB PARA PERCUSSAO (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS	<b>R\$</b> <b>5.250,00</b>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			<p>RMS); - 06 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO (02 FALANTES DE 12" DE 400 WATTS RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 04 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15", ); - 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12"; - 08 FONES PARA RETORNO, - 01 AMPLIFICADORES PARA OS FONES E CABOS PARA OS FONES COM 15M CADA; - 08 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS DE 2M X 1M COM REGULAGEM DE 40 A 80 CM; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - 08 ESTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M.</p> <p>ILUMINAÇÃO - 12 BEAM 200 5R OU 230 7R; - 16 PAR LED RGBWA 10W; - 12 PAR 64 FOCO 01 OU 02; - 04 ATOMIC 300; - 08 ELIPSOIDAIAS; - 04 MINIBRUT C/ 06 LAMPADAS CADA; - 02 MAQUINAS DE FUMACA DMX; - 02 VENTILADORES; - 01 RACK DIMME 12 CANAIS CADA DIGITAL E ANALOGICO; - 01 MODULO DIJUNTOR 12 CANAIS DIGITAL; - 01 SPLITER 4 CANAIS; - 01 MESA DE ILUMINACAO DIGITAL AVOLITE 2010 OU SIMILAR. - 01 GRID EM Q50 E COLUNAS EM Q30 DE 10M FRENTE X 08 LATERAL X 05 METROS ALTURA E 02 LINHAS NO MEIO, TODO EM ALUMINIO. OBS: SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA.</p>	
<b>03</b>	<b>25</b>	<b>UN</b>	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 03) P.A. (SOM DE FRENTE PARA O PÚBLICO)</p> <p>- 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS E 08 AUXILIARES; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - 12 CAIXAS DE SUBGRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 16 CAIXAS LINE ARRAY (CADA CAIXA COM 01 FALANTES DE 12" DE 450 W RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 02 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA; - 02 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 02 AMPLIFICADORES 1.500 WATTS RMS CADA;- 02 CAIXA PARA INTERCON P.A E PALCO.</p> <p>SONORIZAÇÃO PARA DENTRO DO PALCO (MONITOR)</p> <p>- 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS E 08 AUXILIARES; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - SID FILL ESTEREO, SENDO: 02 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02</p>	<b>R\$</b> <b>4.000,00</b>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

		<p>FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) E 02 CAIXAS DE MEDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12" NO TOTAL 900 WATTS RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 5.600 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 1.200 WATTS RMS CADA; - 01 MULTICABO DE 36 VIAS COM 40METROS E SPLITER 10METROS; - 02 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 15M; - 02 MICROFONES SEM FIO UHF; - 15 MICROFONES (VOZ, PERCUSSAO, BATERIA E METAL); - 02 DIRECT BOX ATIVO; - 06 DIRECT BOX PASSIVO; - 30 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M; - 15 PEDESTAIS GRANDES; - 04 PEDESTAIS PEQUENOS; - 04 CLAMPS; - 01 BATERIA CONTENDO (01 BUMBO COM PEDAL, 01 CAIXA COM SUPORTE, 03 TONS, 01 SURDO, 02 SUPORTES DE PRATO, E 01 BANCO); - 01 SUB PARA BATERIA (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 01 SUB PARA PERCUSSAO (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 04 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO (02 FALANTES DE 12" DE 400 WATTS RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 03 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15", ); - 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12"; - 08 FONES PARA RETORNO, - 01 AMPLIFICADORES PARA OS FONES E CABOS PARA OS FONES COM 15M CADA; - 04 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS DE 2M X 1M COM REGULAGEM DE 40 A 80 CM; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - 06 EXTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M. ILUMINAÇÃO</p> <p>- 08 BEAM 200 5R OU 230 7R; - 12 PAR LED RGBWA 10W; - 12 PAR 64 FOCO 01 OU 02; - 02 ATOMIC 300; - 04 ELIPSOIDAIAS; - 02 MINIBRUT C/ 06 LAMPADAS CADA; - 01 MAQUINAS DE FUMACA DMX; - 01 VENTILADORES; - 01 RACK DIMMER 12 CANAIS CADA DIGITAL E ANALOGICO; - 01 MODULO DIJUNTOR 12 CANAIS DIGITAL;</p> <p>- 01 SPLITER 4 CANAIS; - 01 MESA DE ILUMINACAO DIGITALAVOLITE 2010 OU SIMILAR. - 01 GRID EM Q50 E COLUNAS EM Q30 DE 08M FRENTE X 06 LATERAL X 05 METROS ALTURA E 02 LINHAS NO MEIO, TODO EM ALUMINIO. OBS: SISTEMA</p>	
--	--	---	--



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA.	
<b>04</b>	<b>25</b>	<b>UN</b>	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 05) P.A. (SOM DE FRENTE PARA O PÚBLICO) - 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS E 04 AUXILIARES ; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) E 04 CAIXAS DE MEDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12” NO TOTAL 900 WATTS RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 8.000WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 1.500 WATTS RMS CADA; SONORIZAÇÃO PARA DENTRO DO PALCO (MONITOR) - 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS E 04 AUXILIARES; - 01 MULTICABO DE 20 VIAS COM 40METROS E SPLITER 10METROS;- 01 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 15M; - 02 MICROFONES SEM FIO UHF; - 12 MICROFONES (VOZ, PERCUSSAO, BATERIA E METAL); - 01 DIRECT BOX ATIVO; - 04 DIRECT BOX PASSIVO; - 20 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M; - 08 PEDESTAIS GRANDES; - 04 PEDESTAIS PEQUENOS; - 04 CLAMPS; - 01 BATERIA CONTENDO (01 BUMBO COM PEDAL, 01 CAIXA COM SUPORTE, 03 TONS, 01 SURDO, 02 SUPORTES DE PRATO, E 01 BANCO); - 01 SUB PARA BATERIA (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 02 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO (02 FALANTES DE 12” DE 400 WATTS RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 02 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10” E 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15”, ); - 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12”; - 04 FONES PARA RETORNO, - 01 AMPLIFICADOR PARA OS FONES E CABOS PARA OS FONES COM 15M CADA; - 02 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS DE 2M X 1M COM REGULAGEM DE 40 A 80 CM; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - 06 EXTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M. ILUMINAÇÃO - 04 BEAM 200 5R OU 230 7R; - 12 PAR LED RGBWA 10W; - 02 ATOMIC 300; - 02 MINIBRUT C/ 04 LAMPADAS CADA; - 01 MAQUINAS DE FUMACA DMX; - 01 VENTILADORES; - 01 RACK DIMMER 12 CANAIS CADA DIGITAL E ANALOGICO; - 01 MODULO DIJUNTOR 12 CANAIS DIGITAL; - 01 SPLITER 4 CANAIS; - 01 MESA DE ILUMINACAO DIGITAL AVOLITE	<b>R\$</b> <b>3.575,00</b>



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			2010 OU SIMILAR. - 01 GRID EM Q50 E COLUNAS EM Q30 DE 06M FRENTE X 05 LATERAL X 04 METROS ALTURA E 01 LINHAS NO MEIO, TODO EM ALUMINIO. OBS: SISTEMA TODOATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOSCORRESPONDENTE A ESTRUTURA..	
<b>05</b>	<b>25</b>	<b>UN</b>	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 07) P.A. (SOM DE FRENTE PARA O PÚBLICO) - 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS E 04 AUXILIARES ; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) E 04 CAIXAS DE MEDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12” NO TOTAL 900 WATTS RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 8.000WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 1.500 WATTS RMS CADA; SONORIZAÇÃO PARA DENTRO DO PALCO (MONITOR) - 02 MICROFONES SEM FIO UHF; - 04 MICROFONES; - 04 DIRECT BOX PASSIVO; - 10 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M; - 04 PEDESTAIS GRANDES; - 02 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO (02 FALANTES DE 12” DE 400 WATTS RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - 04 ESTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M. ILUMINAÇÃO - 08 PAR LED RGBWA 10W; - 01 ATOMIC 300; - 01 MAQUINAS DE FUMACA DMX; - 01 MODULO DIJUNTOR 12 CANAIS DIGITAL; - 01 SPLITER 4 CANAIS; - 01 MESA DE ILUMINACAO DIGITAL; - 01 GRID EM Q50 E COLUNAS EM Q30 DE 06M FRENTE X 05 LATERAL X 04 METROS ALTURA, TODO EM ALUMIO; OBS: SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ EGRID), TALHAS E CABEAMENTOS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA..	<b>R\$</b> <b>2.875,00</b>
<b>06</b>	<b>30</b>	<b>UN</b>	SONORIZAÇÃO (PORTE 08) P.A. (SOM DE FRENTE PARA O PÚBLICO) - 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS E 04 AUXILIARES ; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) E 04 CAIXAS DE MEDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12” NO TOTAL 900 WATTS RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 8.000WATTS RMS CADA; - 01	<b>R\$</b> <b>2.375,00</b>





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			AMPLIFICADORES 1.500 WATTS RMS CADA; SONORIZAÇÃO PARA DENTRO DO PALCO (MONITOR) - 02 MICROFONES SEM FIO UHF; - 04 DIRECT BOX PASSIVO; - 08 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M; - 02 PEDESTAIS GRANDES; - 02 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO (02 FALANTES DE 12" DE 400 WATTS RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - 04 EXTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M. OBS: SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA..	
07	30	UN	SONORIZAÇÃO (PORTE 09) SONORIZAÇÃO DE LINHA - 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS E 04 AUXILIARES ; - 02 MICROFONES SEM FIO UHF; - 04 CAIXA COM DIVISOR PASSIVO PARA AS 03 VIAS, CADA CAIXA COM 01 FALANTE DE 15" DE 800WRMS, 01 ALTO FALANTE DE 12" DE 800WRMS E 01 DRIVE T1 DE 150 WRMS, TOTAL 1.750 WRMS; - 04 TORRES PARA AS CAIXAS, 2M X 2M X 1,5M ALTURA; - 01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 04 DIRECT BOX PASSIVO; - 08 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M - 02 PEDESTAIS GRANDES; - 02 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO (02 FALANTES DE 12" DE 400 WATTS RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V;- 04 EXTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M. - 12 CINTAS COM CATRACAS; OBS: SISTEMA TODO ATERRADO, ECABEAMENTOS CORREPENDENTE A ESTRUTURA.	<b>R\$ 1.825,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 07: R\$ 684.750</b>				
<b>LOTE Nº 08</b>				
Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ Unit estimado
01	400	UN	<b>VIGILANTES-</b> VIGILANTES DESARMADO A PARTIR DAS 08 HORAS DE SERVIÇOS NO LOCAL POR DIA; II- TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM UNIFORME, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO, INCLUSIVE RÁDIO COMUNICADOR; III- NO DIA DA LICITAÇÃO TERÁ QUE APRESENTAR NO MÍNIMO 20 CERTIFICADOS DE SEGURANÇAS VIGENTES;	<b>R\$ 227,50</b>



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

<b>02</b>	<b>60</b>	<b>UN</b>	<b>BRIGADISTA- A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO VENCIMENTO DO CERTAME OS CERTIFICADOS DE NO MÍNIMO 20 BRIGADISTAS COM QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, EM OBSERVÂNCIA À INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12 E NBR 14.276, COM AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES ELENCADAS NA INSTRUÇÃO TÉCNICA 33/2013 DE TODOS ENVOLVIDOS NO EVENTO.</b>	<b>R\$ 227,50</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 08: R\$ 104.650,00</b>				

## **2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem como escopo fomentar o turismo e cultura no âmbito do Município de Tiradentes/MG, bem como promover a integração social da comunidade e fomentar a economia local, além de manter as tradições das festas locais e festejos cívicos.

## **3- AVALIAÇÃO DE CUSTO**

**3.1.** Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurada a média estimada total de **R\$ R\$ 1.891.105,00 (Hum milhão oitocentos e noventa e um mil e cento e cinco reais)**, para verificação de disponibilidade orçamentária, sendo:

**Lote N 01:** 358.655,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

**Lote N 02:** 99.750,00 (Noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).

**Lote N 03:** 2.875,00 (Dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**Lote N 04:** 131.325,00 (Cento e trinta e um mil trezentos e vinte e cinco reais).

**Lote N 05:** 427.500,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Lote N 06:** 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).

**Lote N 07:** 684.750,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

**Lote N 08:** 104.650,00 (Cento e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

## **4- DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1. RAS. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS DE BARROSO / CNPJ: 09.203.385/0001-69.** Endereço: Rua das Margaridas, 137, Bairro Genésio Graçano, Barroso/MG.

Telefone: (32) 99961-5455. e-mail: [raseventos@hotmail.com](mailto:raseventos@hotmail.com)

**4.2. LUIZ CARLOS CESTARO-ME (PITUCA PROMOÇÕES) / CNPJ: 65.247.314/0001-39.**

Endereço: Rua Henrique Manzo, Bairro Boa Vista, São João Nepomuceno/MG.

Telefone: (32) 3052-7756. e-mail: [contato.h2shows@gmail.com](mailto:contato.h2shows@gmail.com)



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**4.3. JOBSON ESTEVÃO FERREIRA DE CARVALHO-ME (CURTISOM) / CNPJ: 07.598.215/0001-03.**

Endereço: Rua João Francisco Borges, 245, CEP 37.270-000, Campo Belo/MG.  
Telefone: (35) 99954-3848. e-mail: [curtisomeventos@hotmail.com](mailto:curtisomeventos@hotmail.com)

**4.4. BMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME / CNPJ: 01.053.363/0001-25.**

Endereço: Rua José Manuel da Silva, N°49, Centro, Piedade do Rio Grande/MG.  
Telefone: (32) 3335-1487. e-mail: [bmoproducoes@hotmail.com](mailto:bmoproducoes@hotmail.com)

## **5- METODOLOGIA**

**5.1.** O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço por LOTE** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

## **6- DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo de execução de cada evento será determinado e devidamente descrito na Ordem de Serviço, em razão da diversidade dos serviços e dos locais de execução, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço que autoriza o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que se garanta o interesse público.

**6.1.1.** A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria Municipal solicitante e sempre que implicar em serviços que exigem qualificação técnica, exclusivamente, mediante apresentação de ART, devidamente quitada.

**6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

**6.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.4.** A **detentora/contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**6.6.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

**6.7.** Da nota fiscal deverá constar o n° de conta-corrente do licitante, n° banco e n° da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

## **7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** As despesas necessárias ao fornecimento ora licitado para o exercício de 2018 correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

02.001.001.04.122.0001.2.007.3.3.90.39.00 - Ficha: 0016 - Fonte: 100  
02.002.000.04.122.0004.2.035.3.3.90.39.00 - Ficha: 0046 - Fonte: 100  
02.002.000.04.122.0004.2.037.3.3.90.39.00 - Ficha: 0050 - Fonte: 100  
02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.39.00 - Ficha: 0206 - Fonte: 101  
02.006.001.04.122.0047.2.202.3.3.90.39.00 - Ficha: 0285 - Fonte: 100  
02.006.002.18.122.0064.2.221.3.3.90.39.00 - Ficha: 0300 - Fonte: 100  
02.006.003.04.122.0069.2.331.3.3.90.39.00 - Ficha: 0325 - Fonte: 100  
02.006.003.20.606.0069.2.196.3.3.90.39.00 - Ficha: 0329 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.247.3.3.90.39.00 - Ficha: 0468 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.248.3.3.90.39.00 - Ficha: 0470 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.249.3.3.90.39.00 - Ficha: 0474 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.250.3.3.90.39.00 - Ficha: 0478 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.251.3.3.90.39.00 - Ficha: 0480 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.253.3.3.90.39.00 - Ficha: 0483 - Fonte: 100  
02.008.001.13.392.0072.2.238.3.3.90.39.00 - Ficha: 0491 - Fonte: 100  
02.008.001.13.392.0073.2.244.3.3.90.39.00 - Ficha: 0500 - Fonte: 100  
02.008.001.27.812.0074.2.258.3.3.90.39.00 - Ficha: 0521 - Fonte: 100  
02.008.001.27.812.0074.2.259.3.3.90.39.00 - Ficha: 0524 - Fonte: 100  
02.008.003.13.391.0076.2.308.3.3.90.39.00 - Ficha: 0534 - Fonte: 100  
02.008.003.13.392.0073.2.338.3.3.90.39.00 - Ficha: 0540 - Fonte: 100  
02.008.004.27.812.0074.2.260.3.3.90.39.00 - Ficha: 0544 - Fonte: 100

7.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **8- FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da Ata/contrato e ordens de compra caberão a Secretaria solicitante.

8.2. A fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada por representante da Secretaria solicitante.

8.3. O fiscal da Ata/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e valor total.

## **10- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**10.1.** As especificações técnicas descritas abaixo deverão ser seguidas para a execução dos serviços:

**a) Banheiros químicos:** A locação de banheiros químicos implica na disponibilização de veículo limpa-fossa, obrigatoriamente, registrado em nome da empresa adjudicatária, comprovado pelo DUT ou CRV, bem como a apresentação de Certidão de Licença Ambiental, comprovando o transporte e o descarte de desejos;

**b) Estrutura:** Todos os serviços de estrutura, independente de sua especificidade, deverão ser executados por meio de emissão de ART, devidamente quitada nos termos da legislação em vigor e devidamente comprovadas a capacidade do RT (responsável técnico) e da empresa, através de seu RT por meio de Certidão de Registro e Quitação no CREA (ou CAU quando for o caso) de pessoa jurídica e física e por meio de atestado(s) acompanhados do CAT (Certidão de Anotação Técnica – CREA) ou similar quando for o caso;

**c) Sonorização:** Todos os serviços de sonorização, iluminação, no que couber, deverão ser executados por meio de emissão de ART, devidamente quitada nos termos da legislação em vigor e devidamente comprovadas a capacidade do RT (responsável técnico ELETRICISTA) e da empresa, através de seu RT por meio de Certidão de Registro e Quitação no CREA de pessoa jurídica e física e por meio de atestado(s) acompanhados do CAT (Certidão de Anotação Técnica – CREA);

**d) Palco:** Os palcos constantes deste Processo serão sempre de Q30 em alumínio, e seus respectivos tetos de Q50 em alumínio, com apresentação na proposta e instalação a ser fiscalizada e aprovada pela Secretaria solicitante, sob pena de rejeição, aplicação de penalidade, perda do registro e declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Tiradentes por um período de 02 (dois) anos, ou até que seja solucionados os motivos que originaram a penalidade.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**a)** Prestar informações necessárias, com clareza, à Detentora para a execução dos serviços licitados;

**b)** Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços;

**c)** Pagamento da ART do responsável pela fiscalização dos serviços, conforme exigência do GEO OBRAS-TCE/MG;

**d)** Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de Tiradentes, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;

**e)** Emitir a “Ordem de Serviço” por meio da Secretaria Municipal solicitante, autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Detentora, mediante a apresentação da quitação da ART dos serviços;



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- f) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- g) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- h) Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- i) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;
- j) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da Ata;
- k) Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;
- l) Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora/contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da **Cláusula N°6**;
- b) Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Tiradentes a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Tiradentes registrando, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (quando for o caso), inclusive com pessoal e equipamento, tais como cones, fita zebra, placas, cavaletes, balizadores, no intuito de evitar acidentes de trânsito e demais ocorrências devido à falta de sinalização do serviço que está em execução;
- g) Para que o serviço seja executado com segurança e planejamento, a empresa deverá manter contato antecipado com a Secretaria Municipal de Trânsito toda vez que for o caso de interrupção de vias públicas;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Tiradentes ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Tiradentes;
- i) Manter à frente dos trabalhos equipe técnica qualificada, em especial para os itens relativos à estrutura, sonorização, iluminação, sempre liderada por engenheiro (ou arquiteto se for o caso) qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

perante à fiscalização da Prefeitura Municipal de Tiradentes e resolver os problemas referentes aos serviços de execução;

**j)** Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma de cada evento, à qualidade e às especificações técnicas;

**k)** Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;

**l)** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

**m)** Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal solicitante ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços;

**n)** Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Adjudicatária o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;

**o)** Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

**p)** Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Tiradentes e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação;

**q)** A Adjudicatária deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro (ou arquiteto se for o caso) e realizar visitas com a fiscalização;

**r)** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

**s)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;

**t)** Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;

**u)** Garantir a utilização de uniforme, sempre que for o caso, pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

**v)** Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;

**w)** Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar garantia de qualidade requerida;

**x)** Garantir que todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;

y) Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

### **13- DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

**13.1.** Todos os tributos que incidirem sobre a Ata ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Adjudicatária, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

### **14- DAS PROIBIÇÕES**

**14.1.** Fica a Adjudicatária proibida de subcontratar ou ceder no todo ou em parte o objeto desse processo, sob pena de responsabilidade.

### **15- CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

**15.2.** A detentora não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

**15.3.** Na contagem dos prazos que serão estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4.** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

**15.5.** Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

**15.6.** No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

**15.7.** Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tiradentes, 04 de Julho de 2018.

---

Henrique Nascimento Rohrmann  
**Superintendente de Cultura**

**ANEXO II  
CREDENCIAMENTO**





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 040/208.**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Tiradentes/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal  
Carimbo da Empresa

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**

**ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 040/208.**

À  
Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

**LOTE Nº 01**

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ Unit	R\$ Total
01	40	UN	GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA 260 KVA, SILENCIOSO, COM CABINE DE PROTECAO COM ESPUMA ACUSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO DE 40 METROS POR FASE E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL, ART E LAUDO TÉCNICO.		
02	40	UN	GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA 180 KVA, SILENCIOSO, COM CABINE DE PROTECAO COM ESPUMA ACUSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE, COM 04 CABOS DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO DE 40 METROS POR FASE E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS POR DIA, ACOMPANHADO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL, ART E LAUDO TÉCNICO.		
03	50	UN	PAINEL DE LED P6 (TELÃO) COMPLETO. FORMATO 4M X3M.		
04	30	UN	TELÃO, ESPECIFICACAO DA ESTRUTURA DO TELAO: -01 TELA MAPA EM PVC SINTETICO MATERIAL ESPECIFICO SEMIFOSCO DE 4M X 3M COM ILHOS NAS BORDAS;- ESTRUTURA EM Q30, SENDO: 04 CUBOS 5 FASE, 02 SLIVE, 02 BASE, 02 PAU DE CARGA, 04 TORRE 3M, 04 TORRE 2M E 02 TORRE 1M;-01 HASTE EM TRELICA DE 06 METROS FIXADA NA Q30 E COM SUPORTE PARA O PROJETOR, CABO DE ACO AEREA DO PROJETOR, CABOS DE ACO		



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			PARA SUSPENSÃO DA HASTE, 04 PINOS SEMI EIXOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO, CINTAS TIRANTES COM CATRACA DE 10 METROS PARA ESTABILIZAÇÃO, 02 TALHAS DE 01 TONELADAS CADA. EQUIPAMENTO PROJEÇÃO: PROJETO DE 2.500 ANSILUMENS.		
			<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$</b>		

<b>LOTE Nº 02</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>01</b>	<b>700</b>	<b>UN</b>	BANHEIROS QUÍMICOS: MASCULINOS E FEMININOS, INCLUSIVE PARA DEFICIENTES FÍSICOS, COMPONENTES BÁSICOS: LATERAIS, PORTA, BATENTE, PISO E TANQUE DE CONTENÇÃO DE DEJETOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PAPELEIRA, TETO TRANSLUCIDO, CHAPEU DO TETO, ALTURA 2200MM LARGURA 1100MM COMPRIMENTO 1120MM, ALTURA DO ASSENTO 460MM VOLUME DO TANQUE 280, LITROS, COM ASSENTO E TAMPA; CESTOS DE LIXO; PISO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE; PONTO DE VENTILAÇÃO; TRAVA DE SEGURANÇA (OCUPADO/LIVRE); IDENTIFICAÇÃO EXTERNA (MASCULINO/FEMININO); SUSPIRO EXTERNO EM POLIETILENO (ACOPLADO AO SANITÁRIO PARA ELIMINAÇÃO DE ODORES E GASES INTERNOS); DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, RECOLHIMENTO DOS SANITÁRIOS, FUNCIONÁRIOS, DISPONDO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO A HIGIENIZAÇÃO DOS MESMOS - PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA; SUÇÃO DIÁRIA DOS DEJETOS BIOLÓGICOS GERADOS NOS SANITÁRIOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO DE SUÇÃO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA COM COMPROVAÇÃO EM FOTO. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODO EQUIPAMENTO POR CONTA DO CONTRATADO. <b>ALÉM DE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:</b> DECLARAÇÃO AMBIENTAL DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS PROVENIENTE DE BANHEIRO QUÍMICO EMITIDA PELA SEMAD E COPAM; - CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR, EMITIDO PELO IBAMA. - LICENÇA DE OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EMITIDA PELA SEMAD E COPAM		



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$**

**LOTE Nº 03**

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ Unit	R\$ Total
01	500	UN	CADEIRAS DE PLASTICO		
02	500	UN	MESAS DE PALSTICO		

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03: R\$**

**LOTE Nº 04**

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ Unit	R\$ Total
01	60	UN	TENDAS 3M X 3M COM CALHA E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSARIO. ART. DEVERÁ TAMBÉMAPRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DALONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.		
02	60	UN	TENDAS 4M X 4M COM CALHA E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSARIO. ART. DEVERÁ TAMBÉMAPRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DALONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG..		
03	30	UN	TENDAS 5X5M COM CALHA E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSARIO. ART. DEVERÁ TAMBÉMAPRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DALONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.		
04	30	UN	TENDAS 6X6M COM CALHA E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSARIO. ART. DEVERÁ TAMBÉMAPRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DALONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.		
05	30	UN	TENDAS 8X8M COM CALHA E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSARIO. ART. DEVERÁ TAMBÉMAPRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DALONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.		
06	30	UN	TENDAS 10X10M COM CALHA E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSARIO. ART. DEVERÁ		



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			TAMBÉM APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.		
07	60	UN	TENDAS 3M X 3M COM CALHA E BALCAO EM 3 LADOS E FIXADA AO SOLO, COM FECHAMENTO. ART. DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE INFLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBMMG.		
			<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 04: R\$</b>		

<b>LOTE Nº 05</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
01	20	UN	<p>PALCO EM 02 AGUAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: TETO EM Q50 ALUMINIO, SENDO 08M FRENTE X 06M LATERAL, COLUNAS DO PALCO E TORRES PARA P.A EM Q30 ALUMINIO COM 8M ALTURA, COBERTURA DO TETO E LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA E FUNDO EM TELA ORTOFONICA PRETA;- TALHAS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA; -PISO 08M FRENTE X 6M LATERAL</p> <p>APROXIMADAMENTE EM ESTRUTURA METALICA COBERTO POR MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM, ALTURA MINIMA DE 1,5M EM RELACAO AO SOLO, GUARDA CORPO EM MATERIAL METALICO NA ALTURA MINIMA DE 1,30M E ESPACAMENTO ENTRE AS GRADES DE 15CM NO MAXIMO, FECHAMENTO EM LONA OU MALHA PRETA, ESCADA DE ACESSO METALICA COM CORRIMAO EM AMBOS OS LADOS;-01 CAMARIM EM FORMATO QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 04M X 04M, COM ACESSO AO PALCO, COM FECHAMENTOS; - ÁREA DE SERVIÇO (HOUSE DE MIX) PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, MEDIDA APROXIMADA DE 04M X 03M EM Q30 ALUMINIO, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFONICO E PROTECAO TOTAL CONTRA CHUVA - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT, FIXADO AO SOLO E RESPECTIVA ART E LAUDOS.</p>		



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

<b>02</b>	<b>20</b>	<b>UN</b>	<p>PALCO EM 02 AGUAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: TETO EM Q50 ALUMINIO, SENDO 10M FRENTE X 08M LATERAL, COLUNAS DO PALCO E TORRES PARA PA EM Q30 ALUMINIO COM 8M ALTURA, COBERTURA DO TETO E LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA E FUNDO EM TELA ORTOFONICA PRETA;- TALHAS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA; PISO 10M FRENTE X 08M LATERAL</p> <p>APROXIMADAMENTE EM ESTRUTURA METALICA COBERTO POR MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM, ALTURA MINIMA DE 1,5M EM RELACAO AO SOLO, GUARDA CORPO EM MATERIAL METALICO NA ALTURA MINIMA DE 1,30M E ESPACAMENTO ENTRE AS GRADES DE 15CM NO MAXIMO, FECHAMENTO EM LONA OU MALHA PRETA, ESCADA DE ACESSO METALICA COM CORRIMAO EM AMBOS OS LADOS;</p> <p>-01 CAMARIM EM FORMATO QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 04M X 04M, COM ACESSO AO PALCO, COM FECHAMENTOS; -ÁREA DE SERVIÇO (HOUSE DE MIX P.A) PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, MEDIDA APROXIMADA DE 04M X 03M EM Q30 ALUMIO, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFONICO E PROTECAO TOTAL CONTRA CHUVA -ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA ABNT, FIXADO AO SOLOE RESPECTIVAART E LAUDOS..</p>		
<b>03</b>	<b>20</b>	<b>UN</b>	<p>PALCO EM 02 AGUAS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: TETO EM Q50 ALUMINIO, SENDO 12M FRENTE X 10M LATERAL, COLUNAS DO PALCO E TORRES PARA PA EM Q30 ALUMINIO COM 8M ALTURA, COBERTURA DO TETO E LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA E FUNDO EM TELA ORTOFONICA PRETA;- TALHAS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA; -PISO 12M FRENTE X 10M LATERAL</p> <p>APROXIMADAMENTE EM ESTRUTURA METALICA COBERTO POR MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM, ALTURA MINIMA DE 2M EM RELACAO AO SOLO, GUARDA CORPO EM MATERIAL METALICO NA ALTURA MINIMA DE 1,30M E ESPACAMENTO ENTRE AS GRADESDE 15CM NO MAXIMO, FECHAMENTO EM LONA OU MALHA PRETA,</p> <p>ESCADA DE ACESSO METALICA COM CORRIMAO EM AMBOS OS LADOS; -02CAMARINS EM FORMATO QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 04M X 04M COM FECHAMENTOS E COM TABLADO, COM ACESSO AO</p>		



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			<p>PALCO; ÁREA DE SERVIÇO COM SEGUNDO PISO EM Q30 (HOUSE DE MIX P.A) PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, MEDIDA APROXIMADA DE 04M X 03M, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFONICO E PROTECAO TOTAL CONTRA CHUVA - ÁREA DE SERVIÇO EM Q30(HOUSE DE MIX MONITOR) PARA SER MONTADA AO PALCO, MEDIDA APROXIMADA DE 04M X 03M, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFONICO E PROTECAO TOTAL CONTRA CHUVA ATERRAMENTO CONFORMENORMAS DA ABNT, FIXADO AO SOLO E RESPECTIVA ART ELAUDOS.</p>		
<b>04</b>	<b>15</b>	<b>UN</b>	<p>PALCO EM 02 AGUAS, COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS: TETO EM Q50 ALUMINIO, SENDO 14M FRENTE X 10M LATERAL, COLUNAS DO PALCO E TORRES PARA P.A EM Q30 ALUMINIO COM 8M ALTURA, COBERTURA DO TETO E LATERAIS EM LONA BRANCA ANTICHAMA E FUNDO EM TELA ORTOFONICA PRETA;- TALHAS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA; PISO 14M FRENTE X 10M LATERAL</p> <p>APROXIMADAMENTE EM ESTRUTURA METALICA COBERTO POR MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM, ALTURA MINIMA DE 2M EM RELACAO AO SOLO, GUARDA CORPO EM MATERIAL METALICO</p> <p>NA ALTURA MINIMA DE 1,30M E ESPACAMENTO ENTRE AS GRADES DE 15CM NO MAXIMO, FECHAMENTO EM LONA OU MALHA PRETA, ESCADA DE ACESSO METALICA COM CORRIMAO EM AMBOS OS LADOS. 02 CAMARINS EM FORMATO QUADRADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05M X 05M COM FECHAMENTOS E COMTABLADO, COM ACESSO AO PALCO; ÁREA DE SERVIÇO COM SEGUNDO PISO EM Q30 (HOUSE DE MIX P.A) PARA SER MONTADA A FRENTE DO PALCO, MEDIDA APROXIMADA DE 04M X 03M, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFONICO E PROTECAO TOTAL CONTRA CHUVA</p> <p>ÁREA DE SERVIÇO EM Q30(HOUSE DE MIX MONITOR) PARA SER MONTADA AO PALCO, MEDIDA APROXIMADA DE 04M X 03M, COBERTA E COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO COM MATERIAL ORTOFONICO E PROTECAO TOTAL CONTRA CHUVA -ATERRAMENTO CONFORMENORMAS DA ABNT, FIXADO AO SOLO E RESPECTIVA ART E LAUDOS.</p>		
	<b>30</b>	<b>UN</b>	<p>PORTAL EM Q30 ALUMINIO, SENDO: -04 CUBOS 5 FASES, 02 BASES E 30M DE TORRES DE TAMANHOS VARIADOS</p>		



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			(1M, 1,5M, 2M,3M E 4M). FIXADO AO SOLO E RESPECTIVA ART E LAUDOS.		
			<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 05: R\$</b>		

<b>LOTE Nº 06</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>01</b>	<b>600</b>	<b>M</b>	GRADIL DE ISOLAMENTO COM RESPECTIVA ART.		
<b>02</b>	<b>600</b>	<b>M</b>	FECHAMENTO DE LATA COM RESPECTIVA ART.		
<b>03</b>	<b>300</b>	<b>M</b>	ARQUIBANCADA METALICA TUBULAR, COMPOSTA DE PASSARELA E MAIS 07 DEGRAUS TEM COMO CAPACIDADE DE PUBLICO 02 PESSOAS POR METRO LINEAR. O PISO DOS DEGRAUS DE ASSENTO SAO EXECUTADOS EM CHAPA PRETA 3 MM DOBRADA E ENRIJECIDO COM APOIO EM SAPATAS DE CHAPA 5 MM COM PERFIS DE CHAPA DOBRADA "U" E COBERTO EM MADERITES NAVAIS DE 17 MM. O FORMATO DA ARQUIBANCADA E LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA SOBRE CAVALETES MODULADOS DE ACO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 02 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 1/2" POLEGADAS NA CHAPA 13, ANDAIMES ESPECIAIS COM 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 METROS DE ALTURA E TRAVESSAS COM TUBO DE 1 1/2" NA CHAPA 13. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO E ART.		
			<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 06: R\$</b>		

<b>LOTE Nº 07</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>01</b>	<b>20</b>	<b>UN</b>	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 01) P.A. (SOM DE FRENTE PARA O PÚBLICO) 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS E 24 AUXILIARES; 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; 16 CAIXAS DE SUBGRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 24 CAIXAS LINE ARRAY (CADA CAIXA COM 01 FALANTES DE 12" DE 450 W RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 04 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA; - 04 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA;- 04		





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

		<p>AMPLIFICADORES 1.500 WATTS RMS CADA; - 02 CAIXA PARA INTERCON P.A E PALCO. SONORIZAÇÃO PARA DENTRO DO PALCO(MONITOR) - 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS E 24 AUXILIARES; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - SID FILL ESTEREO, SENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) E 04 CAIXAS DE MEDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12" NO TOTAL 900 WATTS RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); -01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; 01 AMPLIFICADORES 5.600 WATTS RMS CADA; 01 AMPLIFICADORES 1.200 WATTS RMS CADA; - 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM 70 METROS E SPLITER 15 METROS; - 04 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 15M; - 04 MICROFONES SEM FIO UHF; - 30 MICROFONES (VOZ, PERCUSSAO, BATERIA E METAL); - 04 DIRECT BOX ATIVO; - 14 DIRECT BOX PASSIVO; - 60 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M; - 24 PEDESTAIS GRANDES; - 06 PEDESTAIS PEQUENOS; - 10 CLAMPS; - 01 BATERIA CONTENDO (01 BUMBO COM PEDAL, 01 CAIXA COM SUPORTE, 03 TONS, 01 SURDO, 02 SUPORTES DE PRATO, E 01 BANCO); - 01 SUB PARA BATERIA (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 01 SUB PARA PERCUSSAO (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 06 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO (02 FALANTES DE 12" DE 400 WATTS RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 04 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15" ); - 02</p> <p>AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12"; - 08 FONES PARA RETORNO, - 02 AMPLIFICADORES PARA OS FONES E CABOS PARA OS FONES COM 15M CADA; - 12 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS DE 2M X 1M COM REGULAGEM DE 40 A 80 CM; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - 14 EXTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M. ILUMINAÇÃO - 20 BEAM 200 5R OU 230 7R; - 24 PAR LED RGBWA 10W; - 24 PAR 64 FOCO 01 OU 02; - 08 ATOMIC 300; - 12 ELIPSOIDAIAS; - 06 MINIBRUT C/ 06 LAMPADAS CADA; - 02 MAQUINAS DE FUMACA DMX; - 02 VENTILADORES; - 02 RACK DIMMER 12 CANAIS CADA DIGITAL E ANALOGICO; - 01</p>		
--	--	--	--	--



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			MODULO DIJUNTOR 12 CANAIS DIGITAL; - 01 SPLITER 4 CANAIS; - 01 MESA DE ILUMINACAO DIGITAL AVOLITE 2010 OU SIMILAR. - 01 GRID EM Q50 E COLUNAS EM Q30 DE 12M FRENTE X 09 LATERAL X 06 METROS ALTURA E 03 LINHAS NO MEIO, TODO EM ALUMINIO. OBS: SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA.		
02	30	UN	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 02) P.A. (SOM DE FRENTE PARA O PÚBLICO) - 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS E 16 AUXILIARES; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - 16 CAIXAS DE SUBGRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 24 CAIXAS LINE ARRAY (CADA CAIXA COM 01 FALANTES DE 12” DE 450 W RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 04 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA; - 04 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 04 AMPLIFICADORES 1.500 WATTS RMS CADA; - 02 CAIXA PARA INTERCON P.A E PALCO. SONORIZAÇÃO PARA DENTRO DO PALCO (MONITOR) - 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS E 16 AUXILIARES; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - SID FILL ESTEREO, SENDO: 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) E 04 CAIXAS DE MEDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12” NO TOTAL 900 WATTS RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 5.600 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 1.200 WATTS RMS CADA; - 01 MULTICABO DE 36 VIAS COM 60METROS E SPLITER 15METROS; - 03 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 15M;- 04 MICROFONES SEM FIO UHF; - 25 MICROFONES (VOZ, PERCUSSAO, BATERIA E METAL); - 02 DIRECT BOX ATIVO; - 08 DIRECT BOX PASSIVO; - 40 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M; - 15 PEDESTAIS GRANDES; - 04 PEDESTAIS PEQUENOS; - 06 CLAMPS; - 01 BATERIA CONTENDO (01 BUMBO COM PEDAL, 01 CAIXA COM SUPORTE, 03 TONS, 01 SURDO, 02 SUPORTES DE PRATO, E 01 BANCO); - 01 SUB PARA BATERIA (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 01 SUB PARA PERCUSSAO (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 06 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO (02 FALANTES DE 12” DE 400 WATTS		



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			<p>RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 04 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15", ); - 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12"; - 08 FONES PARA RETORNO, - 01 AMPLIFICADORES PARA OS FONES E CABOS PARA OS FONES COM 15M CADA; - 08 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS DE 2M X 1M COM REGULAGEM DE 40 A 80 CM; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - 08 ESTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M.</p> <p>ILUMINAÇÃO - 12 BEAM 200 5R OU 230 7R; - 16 PAR LED RGBWA 10W; - 12 PAR 64 FOCO 01 OU 02; - 04 ATOMIC 300; - 08 ELIPSOIDAI; - 04 MINIBRUT C/ 06 LAMPADAS CADA; - 02 MAQUINAS DE FUMACA DMX; - 02 VENTILADORES; - 01 RACK DIMME 12 CANAIS CADA DIGITAL E ANALOGICO; - 01 MODULO DIJUNTOR 12 CANAIS DIGITAL; - 01 SPLITER 4 CANAIS; - 01 MESA DE ILUMINACAO DIGITAL AVOLITE 2010 OU SIMILAR. - 01 GRID EM Q50 E COLUNAS EM Q30 DE 10M FRENTE X 08 LATERAL X 05 METROS ALTURA E 02 LINHAS NO MEIO, TODO EM ALUMINIO. OBS: SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA.</p>		
<b>03</b>	<b>25</b>	<b>UN</b>	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 03) P.A. (SOM DE FRENTE PARA O PÚBLICO)</p> <p>- 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS E 08 AUXILIARES; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - 12 CAIXAS DE SUBGRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 16 CAIXAS LINE ARRAY (CADA CAIXA COM 01 FALANTES DE 12" DE 450 W RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 02 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA; - 02 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 02 AMPLIFICADORES 1.500 WATTS RMS CADA;- 02 CAIXA PARA INTERCON P.A E PALCO.</p> <p>SONORIZAÇÃO PARA DENTRO DO PALCO (MONITOR)</p> <p>- 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS E 08 AUXILIARES; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - SID FILL ESTEREO, SENDO: 02 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) E 02</p>		



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

		<p>CAIXAS DE MEDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12" NO TOTAL 900 WATTS RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 5.600 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 1.200 WATTS RMS CADA; - 01 MULTICABO DE 36 VIAS COM 40METROS E SPLITER 10METROS; - 02 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 15M; - 02 MICROFONES SEM FIO UHF; - 15 MICROFONES (VOZ, PERCUSSAO, BATERIA E METAL); - 02 DIRECT BOX ATIVO; - 06 DIRECT BOX PASSIVO; - 30 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M; - 15 PEDESTAIS GRANDES; - 04 PEDESTAIS PEQUENOS; - 04 CLAMPS; - 01 BATERIA CONTENDO (01 BUMBO COM PEDAL, 01 CAIXA COM SUPORTE, 03 TONS, 01 SURDO, 02 SUPORTES DE PRATO, E 01 BANCO); - 01 SUB PARA BATERIA (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 01 SUB PARA PERCUSSAO (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18" NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 04 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO (02 FALANTES DE 12" DE 400 WATTS RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 03 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15", ); - 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12"; - 08 FONES PARA RETORNO, - 01 AMPLIFICADORES PARA OS FONES E CABOS PARA OS FONES COM 15M CADA; - 04 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS DE 2M X 1M COM REGULAGEM DE 40 A 80 CM; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - 06 EXTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M. ILUMINAÇÃO</p> <p>- 08 BEAM 200 5R OU 230 7R; - 12 PAR LED RGBWA 10W; - 12 PAR 64 FOCO 01 OU 02; - 02 ATOMIC 300; - 04 ELIPSOIDAI; - 02 MINIBRUT C/ 06 LAMPADAS CADA; - 01 MAQUINAS DE FUMACA DMX; - 01 VENTILADORES; - 01 RACK DIMMER 12 CANAIS CADA DIGITAL E ANALOGICO; - 01 MODULO DIJUNTOR 12 CANAIS DIGITAL;</p> <p>- 01 SPLITER 4 CANAIS; - 01 MESA DE ILUMINACAO DIGITALAVOLITE 2010 OU SIMILAR. - 01 GRID EM Q50 E COLUNAS EM Q30 DE 08M FRENTE X 06 LATERAL X 05 METROS ALTURA E 02</p>		
--	--	---	--	--



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			LINHAS NO MEIO, TODO EM ALUMINIO. OBS: SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA.		
04	25	UN	<p>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 05) P.A. (SOM DE FRENTE PARA O PÚBLICO) - 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS E 04 AUXILIARES ; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) E 04 CAIXAS DE MEDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12” NO TOTAL 900 WATTS RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 8.000WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 1.500 WATTS RMS CADA; SONORIZAÇÃO PARA DENTRO DO PALCO (MONITOR) - 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS E 04 AUXILIARES; - 01 MULTICABO DE 20 VIAS COM 40METROS E SPLITER 10METROS;- 01 SUBSNAKE DE 12 VIAS COM 15M; - 02 MICROFONES SEM FIO UHF; - 12 MICROFONES (VOZ, PERCUSSAO, BATERIA E METAL); - 01 DIRECT BOX ATIVO; - 04 DIRECT BOX PASSIVO; - 20 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M; - 08 PEDESTAIS GRANDES; - 04 PEDESTAIS PEQUENOS; - 04 CLAMPS; - 01 BATERIA CONTENDO (01 BUMBO COM PEDAL, 01 CAIXA COM SUPORTE, 03 TONS, 01 SURDO, 02 SUPORTES DE PRATO, E 01 BANCO); - 01 SUB PARA BATERIA (CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS); - 02 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO (02 FALANTES DE 12” DE 400 WATTS RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 02 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO (01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10” E 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15”, ); - 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12”; - 04 FONES PARA RETORNO, - 01 AMPLIFICADOR PARA OS FONES E CABOS PARA OS FONES COM 15M CADA; - 02 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS DE 2M X 1M COM REGULAGEM DE 40 A 80 CM; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - 06 EXTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M. ILUMINAÇÃO - 04 BEAM 200 5R OU 230 7R; - 12 PAR LED RGBWA 10W; - 02 ATOMIC 300; - 02 MINIBRUT C/ 04 LAMPADAS CADA; - 01 MAQUINAS DE FUMACA DMX; - 01 VENTILADORES; - 01 RACK</p>		



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			DIMMER 12 CANAIS CADA DIGITAL E ANALOGICO; - 01 MODULO DIJUNTOR 12 CANAIS DIGITAL; - 01 SPLITER 4 CANAIS; - 01 MESA DE ILUMINACAO DIGITAL AVOLITE 2010 OU SIMILAR. - 01 GRID EM Q50 E COLUNAS EM Q30 DE 06M FRENTE X 05 LATERAL X 04 METROS ALTURA E 01 LINHAS NO MEIO, TODO EM ALUMINIO. OBS: SISTEMA TODOATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOSCORRESPONDENTE A ESTRUTURA..		
<b>05</b>	<b>25</b>	<b>UN</b>	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (PORTE 07) P.A. (SOM DE FRENTE PARA O PÚBLICO) - 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS E 04 AUXILIARES ; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) E 04 CAIXAS DE MEDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12” NO TOTAL 900 WATTS RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 8.000WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 1.500 WATTS RMS CADA; SONORIZAÇÃO PARA DENTRO DO PALCO (MONITOR) - 02 MICROFONES SEM FIO UHF; - 04 MICROFONES; - 04 DIRECT BOX PASSIVO; - 10 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M; - 04 PEDESTAIS GRANDES; - 02 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO (02 FALANTES DE 12” DE 400 WATTS RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - 04 ESTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M. ILUMINAÇÃO - 08 PAR LED RGBWA 10W; - 01 ATOMIC 300; - 01 MAQUINAS DE FUMACA DMX; - 01 MODULO DIJUNTOR 12 CANAIS DIGITAL; - 01 SPLITER 4 CANAIS; - 01 MESA DE ILUMINACAO DIGITAL; - 01 GRID EM Q50 E COLUNAS EM Q30 DE 06M FRENTE X 05 LATERAL X 04 METROS ALTURA, TODO EM ALUMIO; OBS: SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ EGRID), TALHAS E CABEAMENTOS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA..		
<b>06</b>	<b>30</b>	<b>UN</b>	SONORIZAÇÃO (PORTE 08) P.A. (SOM DE FRENTE PARA O PÚBLICO) - 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS E 04 AUXILIARES ; - 01 GERENCIADOR DE SISTEMA DIGITAL ESTEREO; - 04 CAIXAS DE GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 18” NO TOTAL 1.600 WATTS RMS) E 04 CAIXAS DE MEDIO-GRAVE (CADA CAIXA COM 02 FALANTES DE 12” NO		



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

			TOTAL 900 WATTS RMS E 01 TITANIO DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 8.000WATTS RMS CADA; - 01 AMPLIFICADORES 1.500 WATTS RMS CADA; SONORIZAÇÃO PARA DENTRO DO PALCO (MONITOR) - 02 MICROFONES SEM FIO UHF; - 04 DIRECT BOX PASSIVO; - 08 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M; - 02 PEDESTAIS GRANDES; - 02 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO (02 FALANTES DE 12" DE 400 WATTS RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V; - 04 EXTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M. OBS: SISTEMA TODO ATERRADO (SOM, LUZ E GRID), TALHAS E CABEAMENTOS CORRESPONDENTE A ESTRUTURA..		
07	30	UN	SONORIZAÇÃO (PORTE 09) SONORIZAÇÃO DE LINHA - 01 MESA DIGITAL 16 CANAIS E 04 AUXILIARES ; - 02 MICROFONES SEM FIO UHF; - 04 CAIXA COM DIVISOR PASSIVO PARA AS 03 VIAS, CADA CAIXA COM 01 FALANTE DE 15" DE 800WRMS, 01 ALTO FALANTE DE 12" DE 800WRMS E 01 DRIVE T1 DE 150 WRMS, TOTAL 1.750 WRMS; - 04 TORRES PARA AS CAIXAS, 2M X 2M X 1,5M ALTURA; - 01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - 04 DIRECT BOX PASSIVO; - 08 CABOS DE MICROFONE ENTRE 10M A 15M - 02 PEDESTAIS GRANDES; - 02 MONITORES, CADA COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO (02 FALANTES DE 12" DE 400 WATTS RMS CADA E 01 DRIVE DE 150 WATTS RMS); - 01 AMPLIFICADORES 8.000 WATTS RMS CADA; - RACK DE AC COM DISTRIBUICAO DE ENERGIA ESTABILIZADA EM 110V E 220V;- 04 EXTENSOES COM 05 ENTRADAS, ENTRE 5M A 20M. - 12 CINTAS COM CATRACAS; OBS: SISTEMA TODO ATERRADO, ECABEAMENTOS CORREPENDENTE A ESTRUTURA.		

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 07: R\$**

**LOTE Nº 08**

Item	Quant	Unid	Especificação	R\$ Unit	R\$ Total
------	-------	------	---------------	----------	-----------



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

<b>01</b>	<b>400</b>	<b>UN</b>	<b>VIGILANTES-</b> VIGILANTES DESARMADO A PARTIR DAS 08 HORAS DE SERVIÇOS NO LOCAL POR DIA; II- TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM UNIFORME, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á FUNÇÃO, INCLUSIVE RÁDIO COMUNICADOR; III- NO DIA DA LICITAÇÃO TERÁ QUE APRESENTAR NO MÍNIMO 20 CERTIFICADOS DE SEGURANÇAS VIGENTES;		
<b>02</b>	<b>60</b>	<b>UN</b>	<b>BRIGADISTA-</b> A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO VENCIMENTO DO CERTAME OS CERTIFICADOS DE NO MÍNIMO 20 BRIGADISTAS COM QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, EM OBSERVÂNCIA À INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12 E NBR 14.276, COM AS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES ELENCADAS NA INSTRUÇÃO TÉCNICA 33/2013 DE TODOS ENVOLVIDOS NO EVENTO.		
			<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 08: R\$</b>		

Lote N 01: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Lote N 02: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Lote N 03: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Lote N 04: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Lote N 05: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Lote N 06: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Lote N 07: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Lote N 08: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Valor global da Proposta Comercial R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.  
Prazo de entrega conforme ordem de compra, contado a partir do recebimento da mesma.  
Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Tiradentes/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.  
Carimbo da empresa

**ANEXO IV  
MODELO – DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018.**





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 040/2018.**

A empresa ....., cadastrada no CNPJ sob n.º ....., sito a (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio do seu representante ou procurador, (NOME COMPLETO, CPF) DECLARA:

- a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2018;
- b) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;
- c) que a empresa dispõe de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente, inclusive quanto às normas ambientais, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para pronto atendimento às demandas do Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.  
Carimbo da empresa

**Obs: Estas Declarações deverão ser entregues no ato do Credenciamento.**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 040/2018.**

A empresa....., CNPJ ....., com sede na Rua .....nº.....neste ato representado por....., RG....., CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão....., residente na Rua....., na cidade de....., por intermédio de seu procurador (a) o (a) ....., RG....., CPF....., nacionalidade....., estado civil....., profissão..... e endereço....., DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

**ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018.**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 040/2018.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018 às \_\_\_\_ h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG, o Exmo. Prefeito Municipal José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais nº 1827/11 e 1900/12, em face da classificação das propostas apresentadas, por deliberação do servidor Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva, designado como Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 054 de 26 de Fevereiro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada em eventos, em atendimento a Secretaria solicitante, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:** \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Av. (Rua) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1-Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços Contratação de empresa especializada em eventos para futuro e eventual fornecimento de equipamento técnico para a realização de eventos na cidade de Tiradentes e em seus distritos (Cesar de Pina, Águas Santas, Elvas e Caixa D'água da Esperança) durante o ano de 2018, incluindo sonorização, palcos, tendas, serviço de segurança e banheiros químicos, conforme Proposta Comercial apresentada.

1.2- Integram a presente Ata de registro, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

**CLÁUSULA II- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços constantes do Termo de Referência, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

2.3–Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A presente Ata de Registro de Preços durante sua vigência será utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e demais Secretarias Municipais.

3.2- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticado.

3.3.- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA IV-DO PREÇO**

4.1- **O preço total estimado está fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

4.1.1- O preço e marcas registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, conforme descrito na **tabela EM ANEXO** parte integrante desta Ata:

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços tem fundamento na quantidade e preços unitário e total apresentados na Proposta Comercial da empresa.

4.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata.

4.5. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

5.1- São obrigações da Administração:

a) Prestar informações necessárias, com clareza, à Detentora para a execução dos serviços licitados;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- b) Credenciar perante a Adjudicatária, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços;
- c) Pagamento da ART do responsável pela fiscalização dos serviços, conforme exigência do GEO OBRAS-TCE/MG;
- d) Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de Tiradentes, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;
- e) Emitir a “Ordem de Serviço” por meio da Secretaria Municipal solicitante, autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Detentora, mediante a apresentação da quitação da ART dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- g) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- h) Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- i) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;
- j) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da Ata;
- k) Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;
- l) Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1- O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora/contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da **Cláusula N° VII**;
- b) Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Tiradentes a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Tiradentes registrando, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (quando for o caso), inclusive com pessoal e equipamento, tais como



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- cones, fita zebreada, placas, cavaletes, balizadores, no intuito de evitar acidentes de trânsito e demais ocorrências devido à falta de sinalização do serviço que está em execução;
- g) Para que o serviço seja executado com segurança e planejamento, a empresa deverá manter contato antecipado com a Secretaria Municipal de Trânsito toda vez que for o caso de interrupção de vias públicas;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Tiradentes ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Tiradentes;
- i) Manter à frente dos trabalhos equipe técnica qualificada, em especial para os itens relativos à estrutura, sonorização, iluminação, sempre liderada por engenheiro (ou arquiteto se for o caso) qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante à fiscalização da Prefeitura Municipal de Tiradentes e resolver os problemas referentes aos serviços de execução;
- j) Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma de cada evento, à qualidade e às especificações técnicas;
- k) Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;
- l) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- m) Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal solicitante ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços;
- n) Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Adjudicatária a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Adjudicatária o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar à Ata de Registro de Preços o andamento previsto;
- o) Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
- p) Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Tiradentes e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação;
- q) A Adjudicatária deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro (ou arquiteto se for o caso) e realizar visitas com a fiscalização;
- r) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;
- t) Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- u) Garantir a utilização de uniforme, sempre que for o caso, pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- v) Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;
- w) Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar garantia de qualidade requerida;
- x) Garantir que todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;
- y) Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

## **CLÁUSULA VII- DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo de execução de cada evento será determinado e devidamente descrito na Ordem de Serviço, em razão da diversidade dos serviços e dos locais de execução, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço que autoriza o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que se garanta o interesse público.

7.1.1. A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria Municipal solicitante e sempre que implicar em serviços que exigem qualificação técnica, exclusivamente, mediante apresentação de ART, devidamente quitada.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. A **detentora/contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

7.7. Da nota fiscal deverá constar o nº de conta-corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS  
FINANCEIROS**

8.1-As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.001.001.04.122.0001.2.007.3.3.90.39.00 - Ficha: 0016 - Fonte: 100  
02.002.000.04.122.0004.2.035.3.3.90.39.00 - Ficha: 0046 - Fonte: 100  
02.002.000.04.122.0004.2.037.3.3.90.39.00 - Ficha: 0050 - Fonte: 100  
02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.39.00 - Ficha: 0206 - Fonte: 101  
02.006.001.04.122.0047.2.202.3.3.90.39.00 - Ficha: 0285 - Fonte: 100  
02.006.002.18.122.0064.2.221.3.3.90.39.00 - Ficha: 0300 - Fonte: 100  
02.006.003.04.122.0069.2.331.3.3.90.39.00 - Ficha: 0325 - Fonte: 100  
02.006.003.20.606.0069.2.196.3.3.90.39.00 - Ficha: 0329 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.247.3.3.90.39.00 - Ficha: 0468 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.248.3.3.90.39.00 - Ficha: 0470 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.249.3.3.90.39.00 - Ficha: 0474 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.250.3.3.90.39.00 - Ficha: 0478 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.251.3.3.90.39.00 - Ficha: 0480 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.253.3.3.90.39.00 - Ficha: 0483 - Fonte: 100  
02.008.001.13.392.0072.2.238.3.3.90.39.00 - Ficha: 0491 - Fonte: 100  
02.008.001.13.392.0073.2.244.3.3.90.39.00 - Ficha: 0500 - Fonte: 100  
02.008.001.27.812.0074.2.258.3.3.90.39.00 - Ficha: 0521 - Fonte: 100  
02.008.001.27.812.0074.2.259.3.3.90.39.00 - Ficha: 0524 - Fonte: 100  
02.008.003.13.391.0076.2.308.3.3.90.39.00 - Ficha: 0534 - Fonte: 100  
02.008.003.13.392.0073.2.338.3.3.90.39.00 - Ficha: 0540 - Fonte: 100  
02.008.004.27.812.0074.2.260.3.3.90.39.00 - Ficha: 0544 - Fonte: 100

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES**

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata poderão ser formalizados com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal;

9.2-A detentora é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

9.3- Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser corrigidos no prazo de **imediato** a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

proceder o cancelamento da Ordem de serviços e cancelamento unilateral do presente Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

## **CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES**

10.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

### **10.2. Das sanções:**

10.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **10.3. Da aplicação das penalidades:**

10.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

### **10.4. Da aplicação das multas:**

10.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 10.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

10.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

### **10.5. Da cumulatividade:**

10.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas “c” e “d”.

### **10.6. Da extensão das penalidades**

10.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA XI- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- O objeto desta Ata será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA XII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 12.1.1 – Pela Administração, quando:
  - 12.1.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - 12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
  - 12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
  - 12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.2 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA XIII- DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 13.1. O material da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Prefeitura Municipal de Tiradentes, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e que o fará pela emissão de “Ordem de Serviço” relativa ao serviço efetivamente contratado com base nesta Ata de Registro de Preços;
- 13.2. A emissão de notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer solicitante ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XIV- DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

14.1. A fiscalização do objeto desta Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A existência de fiscalização não eximirá a Detentora de nenhuma responsabilidade dos materiais nos aspectos de qualidade e segurança.

**CLÁUSULA XV- DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

15.1. Todos os tributos que incidirem sobre a Ata ou atividade que constitua seu objeto deverá ser pagos, exclusivamente, pela Detentora, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes.

**CLÁUSULA XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado;

16.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

16.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

José Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**

---

Representante  
**Detentora**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 040/2018.**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**CONTRATO N°**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIRADENTES/MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito José Antônio do Nascimento, CPF nº 601.823.006-25 e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_, representada neste ato pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais N° 1827/11 e 1900/12, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório N° 057/2018 PP N° 040/2018**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

1.1-Constitui objeto deste contrato contratação de empresa especializada em eventos para futuro e eventual fornecimento de equipamento técnico para a realização de eventos na cidade de Tiradentes e em seus distritos (Cesar de Pina, Águas Santas, Elvas e Caixa D'água da Esperança) durante o ano de 2018, incluindo sonorização, palcos, tendas, serviço de segurança e banheiros químicos, conforme Proposta Comercial apresentada.

1.2-Integram o presente Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos, a Ata de Registro de Preços N° \_\_\_\_ e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO CONTRATO**

2.1-O presente Contrato terá a **validade de** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1-O presente Contrato será utilizado durante sua vigência pela Secretaria Municipal xxxxxxxx.

**CLÁUSULA IV-DO PREÇO**

4.1- O preço total estimado está fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- 4.1.1- O preço e marcas registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Contrato de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe, conforme descrito na **tabela EM ANEXO** parte integrante deste Contrato.
- 4.2. O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato tem fundamento na quantidade e preços unitário e total apresentados na Proposta Comercial da empresa.
- 4.3. Em cada material decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. Em cada material, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa Contratada.

**CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços licitados;
- b) Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes do Contrato;
- c) Pagamento da ART do responsável pela fiscalização dos serviços, conforme exigência do GEO OBRAS-TCE/MG;
- d) Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de Tiradentes, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;
- e) Emitir a “Ordem de Serviço” por meio da Secretaria Municipal solicitante, autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à Contratada, mediante a apresentação da quitação da ART dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- g) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- h) Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- i) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- j) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto deste Contrato;
- k) Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1- O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições da **Cláusula N° VII**;
- b) Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Tiradentes a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Tiradentes registrando, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana e de rodovia (quando for o caso), inclusive com pessoal e equipamento, tais como cones, fita zebra, placas, cavaletes, balizadores, no intuito de evitar acidentes de trânsito e demais ocorrências devido à falta de sinalização do serviço que está em execução;
- g) Para que o serviço seja executado com segurança e planejamento, a empresa deverá manter contato antecipado com a Secretaria Municipal de Trânsito toda vez que for o caso de interrupção de vias públicas;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Tiradentes ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Tiradentes;
- i) Manter à frente dos trabalhos equipe técnica qualificada, em especial para os itens relativos à estrutura, sonorização, iluminação, sempre liderada por engenheiro (ou arquiteto se for o caso) qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante à fiscalização da Prefeitura Municipal de Tiradentes e resolver os problemas referentes aos serviços de execução;
- j) Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma de cada evento, à qualidade e às especificações técnicas;
- k) Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;
- l) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- m) Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal solicitante ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do Contrato;
- n) Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Contratada a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao Contrato o andamento previsto;



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- o) Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
- p) Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Tiradentes e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação;
- q) A Contratada deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro (ou arquiteto se for o caso) e realizar visitas com a fiscalização;
- r) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- t) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;
- u) Garantir a utilização de uniforme, sempre que for o caso, pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- v) Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços a seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT, empregando sempre a melhor técnica construtiva, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais;
- w) Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar garantia de qualidade requerida;
- x) Garantir que todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;
- y) Garantir que todos os materiais a serem empregados na obra sejam isentos de quaisquer defeitos ou alteração que os modifique em relação às especificações normativas originais de fabricante, independentemente das razões que as produziram.

**CLÁUSULA VII- CLÁUSULA VII- DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo de execução de cada evento será determinado e devidamente descrito na Ordem de Serviço, em razão da diversidade dos serviços e dos locais de execução, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço que autoriza o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, desde que se garanta o interesse público.

7.1.1. A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria Municipal solicitante e sempre que implicar em serviços que exigem qualificação técnica, exclusivamente, mediante apresentação de ART, devidamente quitada.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. A **detentora/contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

7.7. Da nota fiscal deverá constar o n° de conta-corrente do licitante, n° banco e n° da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

**CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS**  
**FINANCEIROS**

8.1-As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.001.001.04.122.0001.2.007.3.3.90.39.00 - Ficha: 0016 - Fonte: 100  
02.002.000.04.122.0004.2.035.3.3.90.39.00 - Ficha: 0046 - Fonte: 100  
02.002.000.04.122.0004.2.037.3.3.90.39.00 - Ficha: 0050 - Fonte: 100  
02.005.001.12.122.0013.2.077.3.3.90.39.00 - Ficha: 0206 - Fonte: 101  
02.006.001.04.122.0047.2.202.3.3.90.39.00 - Ficha: 0285 - Fonte: 100  
02.006.002.18.122.0064.2.221.3.3.90.39.00 - Ficha: 0300 - Fonte: 100  
02.006.003.04.122.0069.2.331.3.3.90.39.00 - Ficha: 0325 - Fonte: 100  
02.006.003.20.606.0069.2.196.3.3.90.39.00 - Ficha: 0329 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.247.3.3.90.39.00 - Ficha: 0468 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.248.3.3.90.39.00 - Ficha: 0470 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.249.3.3.90.39.00 - Ficha: 0474 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.250.3.3.90.39.00 - Ficha: 0478 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.251.3.3.90.39.00 - Ficha: 0480 - Fonte: 100  
02.008.001.13.391.0076.2.253.3.3.90.39.00 - Ficha: 0483 - Fonte: 100  
02.008.001.13.392.0072.2.238.3.3.90.39.00 - Ficha: 0491 - Fonte: 100  
02.008.001.13.392.0073.2.244.3.3.90.39.00 - Ficha: 0500 - Fonte: 100  
02.008.001.27.812.0074.2.258.3.3.90.39.00 - Ficha: 0521 - Fonte: 100  
02.008.001.27.812.0074.2.259.3.3.90.39.00 - Ficha: 0524 - Fonte: 100  
02.008.003.13.391.0076.2.308.3.3.90.39.00 - Ficha: 0534 - Fonte: 100  
02.008.003.13.392.0073.2.338.3.3.90.39.00 - Ficha: 0540 - Fonte: 100  
02.008.004.27.812.0074.2.260.3.3.90.39.00 - Ficha: 0544 - Fonte: 100





**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

8.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES**

9.1-Os contratos de fornecimento decorrentes do presente Contrato poderão ser formalizados com o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal;

9.2-A Contratada é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

9.3-Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser corrigidos no prazo de **imediato** a contar da notificação. A Prefeitura reserva-se o direito de proceder o cancelamento da Ordem de serviços e cancelamento unilateral do presente Contrato sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

### **CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES**

10.1.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

#### **10.2. Das sanções:**

10.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**10.3. Da aplicação das penalidades:**

10.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**10.4. Da aplicação das multas:**

10.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 10.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

10.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

**10.5. Da cumulatividade:**

10.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 10.2.1, alíneas “c” e “d”.

**10.6. Da extensão das penalidades**

10.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA XI- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

11.1- O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

12.1-O Contrato poderá ser cancelado nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

**CLÁUSULA XIII- DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do objeto deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A existência de fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade dos materiais nos aspectos de qualidade e segurança.

**CLÁUSULA XIV- DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

14.1. Todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividade que constitua seu objeto deverá ser pagos, exclusivamente, pela Contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes.

**CLÁUSULA XV-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado;

15.2-Fica eleito o foro, da Comarca de São João Del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato;

15.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais 1827/11 e 1900/12 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiradentes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
José Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Representante  
**Contratada**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 040/2018.**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES**

---

**DECLARAÇÃO**

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

**ANEXO IX  
DOCUMENTOS PARA CADASTRO – CRC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) Nº 040/2018.**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

1. Cópia de identidade do sócio administrador;
2. Contrato Social e última alteração contratual se houver;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), abrangendo:
  - a) Certidão de regularidade de tributos federais;
  - b) Certidão de regularidade da dívida ativa da União;
  - c) Certidão de situação regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS
7. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
8. Certidão de débitos trabalhistas;
9. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 120 (cento e vinte) dias antes da data marcada para abertura deste Processo.

***IMPORTANTE:***

\* O Cadastramento, embora vise auxiliar a Equipe de Apoio e dar agilidade à sessão pública do Pregão, não é obrigatório, por não se tratar de exigência legal. Desse modo, a empresa que não se cadastrar, anteriormente, deve juntar no envelope de habilitação toda documentação descrita acima.

\* Esse certificado, de acordo com os termos do Caput do art. 34 da Lei 8.666/93, tem validade de 01 (um) ano, tornando-se, assim, mais prático tanto para as empresas quanto para a Administração a realização de outros processos de licitação no Município, **ficando sob responsabilidade de cada empresa a atualização dos dados cadastrais**, de acordo com a vigência específica dos documentos.

\* Caso a empresa não tenha realizado o Cadastro ou o tendo feito, ocorra o vencimento de quaisquer documentos constantes no item 9.2 deste Edital, **a empresa é responsável pela juntada deste(s) documento(s) com vigência plena** que atenda à habilitação específica deste processo no interior do envelope de habilitação.